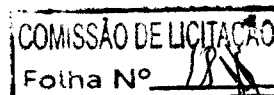




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EDITAL CONVOCATÓRIO



Pregão Eletrônico nº 2022.09.01.2

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE** sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 006/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para locação, implantação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito por intermédio de equipamentos e sistemas, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.juazeirodonorte.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **05 de setembro de 2022, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **19 de setembro de 2022, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **19 de setembro de 2022, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro – Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.010-000, telefone PABX: (88) 3566 1047.

4.1.1. A sede da Comissão Permanente de Licitação está localizada na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 – Juazeiro do Norte/CE, telefone: (88) 3199-0363.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	06.183.0003.2.167.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.blcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.



- 7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.
- 7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
- Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
 - Preço global do lote cotado em algarismos;
 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.
- 7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da blcompras.com fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 238

- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bilcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;



- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- o.1) A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE:
- o.1.1) Liquidez Geral (LG):
$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,00$$
- o.1.2) Liquidez Corrente (LC):
$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$
- o.1.3) Endividamento Geral (EG):
$$EG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 1,00$$
- p) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor arrematado, ou do somatório dos lotes arrematados pela licitante, quando for o caso. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer documento legal que conste o valor do capital social da empresa licitante;
- q) Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- r) Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido;
- r.1) FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO TIPO FIXO.
- r.2) FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO TIPO SEMAFÓRICO.



r.3) O(s) atestado(s) exigido(s) no item anterior, para ser(em) aceito(s), deverá(ão) também vir(em) acompanhados da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(is) responsável pelos serviços executados relacionado no(s) referido(s) atestado(s);

r.4) Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (Acórdão 927/2021 - Plenário/TCU);

s) Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pela entidade profissional competente, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com Registro de Atestado, que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

s.1) FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO TIPO FIXO.

s.2) FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO TIPO SEMAFÓRICO.

s.3) No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto a Entidade de Classe Competente, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa:

s.4) Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;

s.5) Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas atestados emitidos por pessoas físicas;

t) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica bilcompras.com, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização



do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@juazeiro.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.



16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Anteriormente a Adjudicação do processo, a Unidade Gestora convocará a empresa arrematante para a realização da Prova de Conceito do sistema, para comprovação e validação do sistema ao projeto básico, sob pena de não ser contratado caso não apresente as condições exigidas no referido projeto básico.

18.2. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.4. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.5. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 28

Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 29

19.8 As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, regime de execução, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cpl@juazeiro.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do bllcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus



decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de setembro de 2022.

.....
Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro Oficial do Município



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 31

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para locação, implantação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito por intermédio de equipamentos e sistemas, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações técnicas e demais anexos que fazem parte integrante deste Edital.

Justificativa: Com o objeto licitado, o Município de Juazeiro do Norte/CE busca implementar novos meios de fiscalização, controle e gestão das informações do trânsito por intermédio da integração dos sistemas de fiscalização para que a administração pública promova ações de melhorias de mobilidade urbana.

Fator que merece atenção especial do Município para a implantação de um controle mais efetivo do trânsito se refere ao constante aumento da frota de veículos e o resultado visto em condutas de imprudências e falta de atenção por parte dos condutores que transitam pelas vias e avenidas e tais atitudes merecem ser punidas pelos seus atos de desrespeito às Leis do CTB.

Vale destacar que além das inestimáveis vidas que são ceifadas nos acidentes de trânsito ocasionados pela imprudência dos condutores praticantes do excesso de velocidade, também temos os danos materiais causados aos terceiros e ainda, os prejuízos imputados ao Governo por arcar com as despesas médicas para tratar as vítimas que sobrevivem às tragédias. Somente com a punição aos atos infracionais praticados pelos condutores, é possível minimizar o desrespeito às normas e Leis estabelecidas pelo CTB.

Neste contexto e com o objetivo de criarmos um trânsito mais seguro para os usuários das vias, estamos adotando a implantação de uma solução tecnológica de fiscalização de trânsito como forma eficaz de apoio à segurança da população por intermédio de equipamentos que atuam de forma totalmente autônoma, ou seja, sem a presença dos agentes de trânsito.

Cenário Atual: Atualmente o Município de Juazeiro do Norte/CE, possui diversos locais considerados críticos, pelos números de estatísticas de trânsito, onde os condutores desrespeitam o limite de velocidade estabelecido para via, inclusive com a prática de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres.

Objetivos: Diante da necessidade pela busca de meios mais eficazes para a fiscalização do trânsito no Município de Juazeiro do Norte/CE e baseado nas soluções tecnológicas disponíveis no mercado, as quais já foram implantadas em outros municípios e apresentaram resultados satisfatórios, buscamos:

- Implementação de uma administração gerencial viária, por intermédio da modernização e monitoramento eletrônico nas vias de maior fluxo de veículos.
- Atingir alto desempenho da consistência das informações coletadas, bem como tomar decisões assertivas em benefício para a população nos pontos críticos do Município.
- Redução dos índices de acidentes de trânsito que ocasionam prejuízos patrimoniais e materiais para a sociedade.
- Coibir nas principais vias, avenidas e cruzamentos semaforizados do Município a imprudência praticada pelos motoristas infratores, e ainda, educar e conscientizar os condutores ao respeito às normas e Leis estabelecidas pelo CTB.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 33

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- Beneficiar-se dos recursos humanos (Agentes de Trânsito e Transporte), aliados às ferramentas tecnológicas para que possam trabalhar de forma mais efetiva, retirando de circulação os veículos que estejam em situação de restrição à circulação, tais como: Licenciamento vencido, furto, veículo clonado, etc.

1. MEMORIAL DESCRITIVO

- 1.1. Todos os elementos necessários para o apoio no controle eletrônico do trânsito, por intermédio da utilização dos equipamentos, softwares e sistemas, os quais simultaneamente executam de forma integrada a fiscalização, monitoramento, captura do registro das imagens, processamento dos autos de infrações de trânsito (AIT), geração de dados estatísticos e relatórios automáticos do fluxo de veículos que transitam pelas vias, são apresentados nos próximos itens e servirão como base para atendimento aos requisitos obrigatórios deste Edital e demais ANEXOS que o integram.

2. QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS A SEREM CONTRATADOS

- 2.1 A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unit. Mensal	V. Total Mensal	V. Total 12 Meses
1	Fornecimento, implantação / instalação, operação e manutenção dos equipamentos do Tipo Fixo , para a fiscalização de infrações por Excesso de Velocidade e demais infrações, com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP).	Faixas	32	5.119,98	163.839,25	1.966.071,00
2	Fornecimento, implantação / instalação, operação e manutenção dos equipamentos do Tipo Semafórico , para a fiscalização de infrações por Excesso de Velocidade e demais infrações, com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP).	Faixas	15	5.230,15	78.452,25	941.427,00
Total						2.907.498,04

2.2 O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 2.907.498,00 (dois milhões novecentos e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais), de acordo com a média dos preços das pesquisas realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

2.3 Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total do lote.

3. PRAZOS

3.1. IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 3.1.1. O prazo máximo para implantação dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica, incluindo o início de sua operação, será de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, contar da emissão da respectiva ordem de Serviço.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 24

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 3.1.2. Todos os prazos devem ser contados em dias corridos, desde que não haja determinação contrária.
- 3.1.3. A contagem dos prazos para implantação e início de operação dos equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, deverão iniciar em dia útil, excluindo o dia de recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.1.4. Os prazos poderão ser prorrogados desde que comprovado pela CONTRATADA sua ingerência sobre as alegações apresentadas.
- 3.1.5. Serão aceitas antecipações.

4. LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO

4.1. EQUIPAMENTOS DO TIPO FIXO E TOTAL DE FAIXAS:

Local	Sentido	Tipo de Equipamento	Velocidade (km/h)	Nº de Faixas
Av. Virgílio Távora, 509	Sul/Norte	Fixo	50	1
Av. Ailton Gomes, Nº 1339	Sul/Norte	Fixo	50	2
Av. Ailton Gomes, Nº 1392	Norte/Sul	Fixo	50	2
Av. Virgílio Távora, Próximo Ao Nº 2178	Oeste/Leste	Fixo	50	1
Av. Virgílio Távora, Próximo Ao Nº 2178	Leste/Oeste	Fixo	50	1
Av. Virgílio Távora, Próximo Ao Nº 2635	Oeste/Leste	Fixo	50	1
Av. Ailton Gomes, Próximo Ao Nº 2.308	Norte/Sul	Fixo	50	2
Av. Ailton Gomes, Nº 4020	Norte/Sul	Fixo	50	2
Av. Ailton Gomes, Próximo Ao Resid. Célia Vasconcelos	Norte/Sul	Fixo	50	2
Av. Ailton Gomes, Próximo Ao Resid. Célia Vasconcelos	Sul/Norte	Fixo	50	2
Av. Humberto Bezerra, Próximo A Eva Brasil	Norte/Sul	Fixo	50	2
Av. Plácido Aderaldo Castelo, Próximo A Central Da Picanha	Sul/Norte	Fixo	50	2
Av. Humberto Bezerra, Nº 828	Sul/Norte	Fixo	50	2
Rua Domingos Sávio, Sn	Leste/Oeste	Fixo	50	2
Av. Manoel Coelho Alves, S/N	Norte/Sul	Fixo	50	2
Av. Manoel Coelho Alves, S/N	Sul/Norte	Fixo	50	2
Av. Manoel Coelho Alves, S/N	Norte/Sul	Fixo	50	2
Av. Manoel Coelho Alves, S/N	Sul/Norte	Fixo	50	2
TOTAL				32

4.2. EQUIPAMENTOS DO TIPO SEMAFÓRICO E TOTAL DE FAIXAS:

Local	Sentido	Tipo de Equipamento	Velocidade (km/h)	Nº de Faixas
Av. Humberto Bezerra X Rua Vaqueiro João Jacó	Sul/Norte	Semafórico	50	2



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 35

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Local	Sentido	Tipo de Equipamento	Velocidade (km/h)	Nº de Faixas
Av. Humberto Bezerra X Rua Rui Barbosa	Norte/Sul	Semafórico	50	2
Av. Padre Cicero X Av. Carlos Cruz	Sul/Norte	Semafórico	50	4
Av. Hildegarda Barbosa X Av. Padre Cicero	Oeste/Leste	Semafórico	50	2
Av. Carlos Cruz X Av. Padre Cicero	Oeste/Leste	Semafórico	50	2
Av. Ailton Gomes X Av. Castelo Branco	Norte/Sul	Semafórico	50	2
Rua Irmã Florentina, Nº 800	Norte/Sul	Semafórico	50	1
TOTAL				15

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Instalar os equipamentos de acordo com as Normas de segurança e legislação vigente, disponibilizar equipe qualificada para a prestação dos serviços e fornecer todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual e materiais suficientes e necessários para a sua implantação).
- 5.2. Todos os custos e despesas para o fornecimento, elaboração do estudo ou levantamento técnico e do projeto executivo, implantação, configuração, infraestrutura, operação e manutenção, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo nenhum custo adicional à CONTRATANTE, salvo citação expressa ao contrário.
- 5.3. Todos os equipamentos ofertados deverão garantir sua eficiência no aproveitamento das imagens exigidas neste edital.
- 5.4. Os serviços de implantação e manutenção só deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança na via conforme as Normas de Sinalização estabelecidas pelo CONTRAN.
- 5.5. Qualquer fator encontrado que impeça a instalação do equipamento naquele local deverá ser comunicado imediatamente a CONTRATANTE para que esta tome as providências necessárias, no que for de sua responsabilidade.
- 5.6. Caso não seja cumprido em tempo hábil o prazo de instalação estabelecido na ordem de serviço, independente do motivo a CONTRATADA deverá fazer suas alegações à CONTRATANTE e apresentar um novo prazo para conclusão e aguardar sua aprovação.
- 5.7. Se algum material ou serviço executado pela CONTRATADA apresentar qualquer falha ou defeito, os mesmos deverão ser corrigidos ou substituídos.
- 5.8. A CONTRATADA deverá nomear um preposto para representá-la nas ocasiões de suas convocações pela CONTRATANTE.
- 5.9. Para a execução da implantação dos equipamentos deverão ser evitados os danos ambientais e ao mobiliário urbano do Município, com exceção àqueles previstos no projeto ou expressamente autorizados.
- 5.10. Deverão ser reparados pela CONTRATADA todos os prejuízos causados pela mesma a terceiros, acidentes pessoais com funcionários e bens públicos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo dano.
- 5.11. Deverá assumir inteira responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que lhes fora concedido, sempre dentro das Normas legais e Legislação vigente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 5.12. No local da prestação dos serviços deverá manter às suas expensas, quantos forem necessários, pessoal técnico para implantação, operação, manutenção e suporte técnico.
- 5.13. Deverá manter durante toda a vigência do CONTRATO o histórico de funcionamento dos equipamentos, bem como, de suas manutenções e disponibilizá-los a qualquer momento que for solicitado, inclusive se houver o questionamento de alguma notificação.
- 5.14. Em situações de emergência, a manutenção corretiva poderá ser realizada em qualquer período desde que aprovada pela CONTRATANTE.
- 5.15. Qualquer descontinuidade na operação dos equipamentos, sem ingerência da CONTRATADA, seja por falta de energia elétrica, problemas no pavimento, de infraestrutura, obstrução na via ou desvio de tráfego, deverão ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE mediante documentação comprobatória, pois os mesmos não serão descontados da medição.
- 5.16. Todos os documentos trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ser por intermédio de OFÍCIOS, os quais deverão ser respondidos.
- 5.17. Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem que tenha seu Laudo de Aferição emitido pelo INMETRO. O documento original da verificação deverá ser entregue à CONTRATANTE e a renovação de sua validade é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.18. Emissão de relatórios gerenciais para apoiar a administração na fiscalização da eficiência e aproveitamento dos equipamentos.
- 5.19. Garantir o sigilo das informações dos condutores, veículos e imagens, que tenha acesso, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desse ato.
- 5.20. Esgotadas todas as possibilidades de renovação do CONTRATO, a CONTRATADA deverá providenciar o desligamento e a retirada de todos os equipamentos e reparar os locais onde estavam instalados.
- 5.21. Por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá remanejar para novo local de instalação quaisquer dispositivos dos itens 1 e 2 limitado à: 6 unidades do item 1. 3 unidades do item 2. Aos remanejamentos efetuados dentro das quantidades limite por item, para cada período de 12 (doze) meses da vigência do contrato, não acarretará custos adicionais à CONTRATANTE.
- 5.22. A CONTRATADA será responsável pela classificação das imagens e irá disponibilizá-las para avaliação da CONTRATANTE.
- 5.23. A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilizando pessoal técnico e adequado em número suficiente para a realização dos serviços.
- 5.24. A CONTRATADA deverá garantir a segurança, confiabilidade e a integridade de todos os dados e imagens capturadas pelos equipamentos, pois em hipótese alguma a CONTRATANTE irá aceitar qualquer edição nas imagens capturadas pelos equipamentos.
- 5.25. A CONTRATADA deverá armazenar com segurança todas as informações coletadas pelos equipamentos, inclusive ter cópia de Backup dos arquivos armazenados.
- 5.26. No final de vigência do CONTRATO ou a qualquer momento a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE todos os arquivos, inclusive os Backups, que estiverem em seu poder.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 31

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 5.27. No final de vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá retirar dos locais de instalação, às suas expensas, toda a infraestrutura instalada (postes, gabinetes, etc), bem como, a reparação do local.
- 5.28. Todos os custos com energização e telecomunicações destinados aos equipamentos com o Centro de Processamento de Dados – CPD durante toda a vigência do CONTRATO, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.29. Todos os custos inerentes ao funcionamento do Centro de Processamento de Dados – CPD e seus sistemas incorporados, incluindo infraestrutura física, mobiliário, energia elétrica, telecomunicações, informática, licenças de software, pessoal e demais custos associados, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.30. A CONTRATADA é responsável por demais obrigações explicitamente declaradas como de sua responsabilidade que estejam descritas ao longo do detalhamento dos requisitos pertencentes a este Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços com o estipulado neste termo de referência.
- 6.2. Fornecer à CONTRATADA as normas e padrões técnicos que deverão ser utilizados para a prestação dos serviços.
- 6.3. Fornecer o plano de implantação dos equipamentos, priorizando os pontos mais críticos.
- 6.4. Emitir as Ordens de Serviços para a implantação dos equipamentos e serviços.
- 6.5. Informar à CONTRATADA a constatação de qualquer falha ou defeito nos equipamentos e solicitar a sua substituição.
- 6.6. Exigir o funcionamento ininterrupto dos serviços, sempre de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.7. Fornecer o acesso ao Cadastro de Veículos, necessários ao funcionamento dos equipamentos e sistemas.
- 6.8. Fornecer o acesso ao Cadastro de Exceções, necessários ao funcionamento dos equipamentos e sistemas.
- 6.9. Fornecer o acesso ao Cadastro de Veículos Permitidos, necessários ao funcionamento dos equipamentos e sistemas.
- 6.10. Realizar a validação das imagens processadas pelo sistema.
- 6.11. Custear com as postagens das notificações mediante CONTRATO específico.
- 6.12. Gestão dos procedimentos de JARI.
- 6.13. Sinalizar as vias, bem como sua manutenção, conforme legislação vigente.
- 6.14. Pagar mensalmente a CONTRATADA pelos serviços prestados, descontando os valores ocasionados pela falta de efetividade dos equipamentos.
- 6.15. Todo o processamento necessário para as Notificações de Penalidade, impressões das notificações e demais etapas posteriores a emissão das Notificações de Autuação de Trânsito serão realizadas nos sistemas da CONTRATANTE.
 - 6.15.1. Não é responsabilidade da CONTRATADA realizar quaisquer serviços de impressão ou



processamento destinado às Notificações de Penalidade.

- 6.16. A CONTRATANTE é responsável por demais obrigações explicitamente declaradas como de sua responsabilidade que estejam descritas ao longo do detalhamento dos requisitos pertencentes a este Termo de Referência.

7. LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGULAMENTOS E NORMAS

- 7.1. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as Normas vigentes e Regulamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Portarias do Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) aplicáveis, sendo submetidas a aprovação da CONTRATANTE.
- 7.2. Todos os equipamentos, independentemente de suas características, metrológicos ou não-metrológicos, deverão ter sua conformidade avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou entidade por ele acreditada e possuir às seguintes certificações:
- 7.2.1. Para os sistemas metrológicos – O equipamento deverá estar homologado, tendo sua portaria de aprovação de modelo expedida pelo INMETRO e atender à legislação atual e vigente ou outra que vier a substituí-la.
- 7.2.1.1. Deverá possuir Portaria de Aprovação de Modelo em conformidade com o RTM – Regulamento Técnico Metrológico constante da Portaria INMETRO nº 158 de 31 de março de 2022 ou com o RTM constante da Portaria INMETRO nº 544 de 12 de dezembro de 2022.
- 7.2.1.2. Deverá ser verificado metrológicamente com procedimentos e periodicidades em conformidade com os requisitos da Portaria INMETRO nº 158 de 31 de março de 2022.
- 7.2.2. Para os sistemas não-metrológicos – publicação do Registro de Objeto, conforme legislação pertinente do INMETRO, ou outra que vier a substituí-la.
- 7.2.2.1. Deverá ter Registro de Objeto mantido conforme Portaria INMETRO nº 492, de 10 de dezembro de 2021.
- 7.3. Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem o Laudo individual de Comprovação de Verificação.
- 7.4. Todas as despesas para a obtenção de todos os Certificados mencionados neste item são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS DOS TIPOS FIXO E SEMAFÓRICO

8.1. CARACTERÍSTICAS COMUNS AOS EQUIPAMENTOS DOS TIPOS FIXO E SEMAFÓRICO

- 8.1.1. Para o correto entendimento dos serviços que serão contemplados neste Termo de Referência, os equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade e demais infrações dos Tipos Fixo e Semafórico, dotados com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP), deverão estar aptos a operar totalmente integrados com os serviços de processamento já contratados pela CONTRATANTE, toda Infraestrutura necessária (sinalização adequada), instalações e acessórios adequados permitindo fiscalizar com um único equipamento até quatro faixas de forma autônoma no mesmo sentido de circulação do tráfego. Os layouts dos arquivos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 29

- necessários as integrações ao sistema existente serão fornecidos para a CONTRATADA pela CONTRATANTE.
- 8.1.2. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as Normas vigentes e Regulamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Portarias da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) aplicáveis, sendo submetidas a aprovação da CONTRATANTE.
 - 8.1.3. Deverão estar homologados, com portaria de aprovação de modelo em conformidade com o RTM integrante da Portaria 544 de 12/12/14 do INMETRO ou com o RTM integrante da Portaria 158 de 31/03/2022 do INMETRO. Os equipamentos deverão atender à todas as regulamentações do CONTRAN, SENATRAN e INMETRO vigentes.
 - 8.1.4. Deverão possuir Registro de Objeto do Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito – SANMFT, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 492, de 10 de dezembro de 2021 e com escopo de infrações que abranja as infrações não metrológicas fiscalizadas de acordo com o seu tipo (Fixo ou Semafórico).
 - 8.1.5. Deverá ser resistente às temperaturas ambientais entre -10°C e +55°C.
 - 8.1.6. Possuir estrutura externa resistente a vandalismo e intempéries, inclusive, com dispositivos de vedação que impeçam a entrada de poeira e umidade, devidamente tratada contra oxidação galvânica e eletrolítica, possuindo resistência estrutural para suportar os esforços atuante das ações do vento.
 - 8.1.7. Deve possuir sistema de detecção e medição de acordo com sua finalidade, sendo admitidos quaisquer tecnologias reconhecidas pelo INMETRO em seus regulamentos técnicos.
 - 8.1.8. Deverá ser capaz de monitorar, no mínimo, vias de mão única de até quatro faixas de rolamento.
 - 8.1.9. Deverá ser capaz de monitorar, vias de mão dupla, considerando uma via para cada sentido de rolamento com duas faixas de rolamento para cada sentido.
 - 8.1.10. Deverá possuir circuitos de proteção contra choques elétricos e descargas atmosféricas.
 - 8.1.11. Obrigatoriamente na instalação deverá conter aterramento.
 - 8.1.12. Funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada com tensão de entrada de 220V.
 - 8.1.12.1. Os equipamentos devem ter a informação da tensão de alimentação de tensão de alimentação certificada pelo INMETRO, constando a tensão equivalente na portaria de aprovação de modelo dos equipamentos ofertados.
 - 8.1.13. Deverá ser provido de dispositivo de proteção contra sobre-tensão ou sobre-corrente, na alimentação elétrica.
 - 8.1.13.1. Deverá possuir autonomia de funcionamento do equipamento para que na falta de energia elétrica comercial, este realize o desligamento completo do sistema, de forma automática.
 - 8.1.13.2. O propósito da autonomia é tão somente permitir que o sistema realize os procedimentos necessários para o desligamento seguro, ou seja, que nenhuma informação seja corrompida e que as infrações detectadas anteriormente ao momento da detecção da ausência de energia elétrica comercial pelo equipamento sejam registradas.
 - 8.1.13.3. Caso ocorra o desarme por interrupção de energia elétrica, mesmo que por período prolongado,



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 40

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- o equipamento deverá ser capaz de retornar às suas atividades normais de forma automática e sem precisar de intervenção humana.
- 8.1.13.4. Durante o período em que o sistema/equipamento estiver sem conexão, o equipamento deverá armazenar todos os dados e imagens dos veículos infratores e os enviar automaticamente para o Centro de Processamento de Dados – CPD, quando o mesmo retornar a comunicação.
- 8.1.13.5. Ser dotado de sistema resistente a vibrações externas provenientes do tráfego ou impacto, garantindo a confiabilidade e segurança dos dados coletados e armazenados.
- 8.1.13.6. Deverá permitir o autoajuste ou agendamento das configurações de suas câmeras de forma automática em função da luminosidade do local, permitindo alterar parâmetros relacionados à qualidade da imagem.
- 8.1.13.6.1 São exemplos de parâmetros relacionados à qualidade das imagens o brilho, ganho digital, velocidade de exposição e abertura.
- 8.1.13.7. Possuir dispositivo que permita a coleta manual dos registros de infração, dados de tráfego e eventos do sistema (logs) em dispositivos de armazenamento de massa, sem a necessidade da instalação ou uso de nenhum dispositivo adicional a não ser a própria memória de massa.
- 8.1.13.7.1 São considerados dispositivos adicionais notebooks, monitores de vídeo, teclado, mouse, ou quaisquer outros dispositivos que não sejam parte integrante permanente do equipamento fixo de fiscalização eletrônica.
- 8.1.13.8. Possuir um dispositivo indicador visual permanente que apresente informações sobre o status de funcionamento do equipamento.
- 8.1.13.8.1 Este indicador visual deve constituir parte integrante permanente do equipamento fixo de fiscalização eletrônica, não sendo aceito a instalação de dispositivos adicionais.
- 8.1.13.8.2 Aplicam-se os mesmos critérios definidos no subitem 8.1.13.7.1 para o entendimento de dispositivos adicionais.
- 8.1.13.8.3 A finalidade deste dispositivo é facilitar a inspeção *in situ* das condições operacionais do equipamento, incluindo seu status de funcionamento. Tais atividades de fiscalização podem ser realizadas tanto por parte da CONTRATANTE quanto do INMETRO ou outro órgão integrante da RBMLQ-I (Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro).
- 8.1.14. As imagens capturadas deverão ser numeradas no momento de seu registro de forma que ao chegar para o processamento já conste o número em sua tarja sem permitir nenhum tipo de edição.
- 8.1.14.1. A numeração deverá ser em ordem cronológica, não sendo permitido que haja uma imagem com numeração superior em relação à outra última de horário inferior.
- 8.1.15. As imagens registradas pelos equipamentos deverão possuir todas as características exigidas por todas as legislações em vigor e deverá conter no mínimo:
- 8.1.15.1. Identificação do Órgão Autuador.
- 8.1.15.2. Local por extenso ou codificado
- 8.1.15.3. Sentido de tráfego.
- 8.1.15.4. Data da Infração (DD/MM/AAAA).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



- 8.1.15.5. Hora da Infração (HH:MM:SS).
- 8.1.15.6. Enquadramento da infração prevista no CTB.
- 8.1.15.7. Descrição da infração.
- 8.1.15.8. Faixa de rolamento de tráfego.
- 8.1.15.9. Número sequencial do registro.
- 8.1.15.10. Número de Série do equipamento utilizado.
- 8.1.16. Dependendo do tipo de infração fiscalizada, as seguintes informações devem ser adicionadas às descritas no item 8.1.15 e seus subitens:
 - 8.1.16.1. Para as infrações de excesso de velocidade, adicionar:
 - 8.1.16.1.1. Velocidade regulamentada (km/h).
 - 8.1.16.1.2. Velocidade medida (km/h).
 - 8.1.16.1.3. Velocidade considerada (km/h).
 - 8.1.16.1.4. Data da última verificação do equipamento pelo órgão competente (DD/MM/AAAA).
 - 8.1.16.2. Para as infrações de avanço do sinal vermelho, adicionar:
 - 8.1.16.2.1. Tempo transcorrido do indicador vermelho do semáforo no momento da infração (em segundos).
 - 8.1.16.2.2. Número do Registro de Objeto do equipamento junto ao INMETRO referente à construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito.
 - 8.1.16.3. Para as infrações de parada sobre a faixa de pedestres, adicionar:
 - 8.1.16.3.1. Tempo transcorrido do indicador vermelho do semáforo no momento da infração (em segundos).
 - 8.1.16.3.2. Tempo transcorrido em que o veículo permaneceu sobre a faixa de pedestres, no momento da caracterização da infração (em segundos).
 - 8.1.16.3.3. Número do Registro de Objeto do equipamento junto ao INMETRO referente à construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito.
 - 8.1.16.4. Para as infrações de transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – carga, transitar em local/horário não permitido pela regulamentação estabelecida p/ autoridade, de transitar na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo e transitar na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros, adicionar:
 - 8.1.16.4.1. Número do Registro de Objeto do equipamento junto ao INMETRO referente à construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito.
- 8.1.17. O equipamento deverá ser dotado de Câmeras IP e imagem gravada digitalmente com resolução mínima de 1280 x 960 pixels, sem interpolações, possuindo câmeras independentes para cada



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 428

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- uma das faixas de rolamento a serem fiscalizadas.
- 8.1.18. As imagens capturadas pelos equipamentos deverão apresentar qualidade que possibilite a identificação da placa e do modelo do veículo durante 24 horas do dia e ter resolução mínima de 1280 x 960 pixels, no formato "JPG" ou similar, sendo colorida para o período diurno e preto & branco para o período noturno, e ainda permitir sua perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo, sem a utilização de artifícios que alterem sua nitidez e resolução.
- 8.1.19. O sistema de Leitura Automática de Placas - LAP deverá estar totalmente integrado ao funcionamento do equipamento.
- 8.1.19.1. O sistema de Leitura Automática de Placas - LAP deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, diferentes placas de cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca) e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos além dos novos modelos de placas padrão Mercosul, além de veículos transitando sob chuva ou neblina.
- 8.1.19.2. O sistema de Leitura Automática de Placas (LAP) deve ser capaz de ler as placas de carros, ônibus, caminhões e motocicletas.
- 8.1.19.3. A implementação remota da funcionalidade de LAP não será aceita para fins deste edital. A Leitura Automática de Placas (LAP) deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos.
- 8.1.19.4. O sistema deverá apresentar somente uma única placa lida para cada veículo fiscalizado.
- 8.1.19.5. O sistema de Leitura Automática de Placas (LAP) deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 8.1.19.6. O aproveitamento do sistema de Leitura Automática de Placas deverá obter índice de eficiência de acordo com o disposto na seção correspondente ao seu aproveitamento, descrito no item 12 e seus subitens.
- 8.1.19.6.1 Devem ainda ser desprezados no cálculo do índice de desempenho da funcionalidade LAP veículos que tenham sua placa com más condições de conservação (placas sujas, encobertas, ilegíveis a olho nu).
- 8.1.19.7. Veículos que não se enquadrem nas condições de funcionamento citadas no item 8.1.19 e seus subitens, não necessitam ter sua placa lida pelo sistema.
- 8.1.20. Possuir controles eletrônicos através de microprocessador de alto desempenho.
- 8.1.21. Possuir sistema próprio de iluminação não-ofuscante e invisível a olho do condutor.
- 8.1.21.1. O sistema de iluminação deverá ser acionado somente no momento da captura das imagens dos veículos, sendo vedado o seu uso de forma contínua.
- 8.1.22. Permitir separadamente e em horários programados a entrada em funcionamento para cada uma de suas funções.
- 8.1.23. O Sistema deverá permitir a configuração de velocidade regulamentada para diferentes faixas de rolamento, de forma independente por faixa.
- 8.1.24. O sistema deverá enviar automaticamente, de forma online, as imagens registradas, bem como, os dados estatísticos e volumétricos da via para o Centro de Processamento de Dados - CPD.
- 8.1.25. Durante o período em que o sistema/equipamento estiver sem conexão, o sistema deverá armazenar todos os dados e imagens dos veículos infratores e os enviar automaticamente para o Centro de Processamento de Dados - CPD, quando o mesmo retornar a comunicação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.1.26. O equipamento deverá registrar a passagem de todos os veículos que transitam pela via, classificando-os quanto ao seu tamanho em carros, ônibus, motocicletas e caminhões.
- 8.1.27. Deverá registrar todos os dados referentes à passagem de cada veículo, quantificando e armazenando em memória o número de veículos que passam com os dados relativos ao horário (em intervalos determinados) e a velocidade dos mesmos.
- 8.1.27.1. Deverá possibilitar a coleta de dados de tráfego em conformidade com o item 9 e seus subitens.
- 8.1.28. Os dados registrados pelos equipamentos, sua transmissão, logs de eventos, falhas detectadas e características de segurança da informação devem atender as especificidades descritas no item 11 e seus subitens.
- 8.1.29. Atender aos requisitos de qualidade e desempenho, conforme o disposto no item 12 e seus subitens.
- 8.1.30. Os equipamentos somente serão aprovados para o uso quando aprovados conforme a PROVA DE CONCEITO, descrita no item 14 e seus subitens.
- 8.1.31. Os equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade e demais infrações do Tipo Fixo e Semafórico, dotados com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP), devem ser capazes de fiscalizar todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, caminhão, ônibus), enviando online para o Centro de Processamento de Dados – CPD, as imagens capturadas dos veículos em situações de cometimento de infração de trânsito detectando os seguintes tipos de infrações:
- 8.1.31.1. **745-5 (0):** Art. 218, I, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%.
- 8.1.31.2. **746-3 (0):** Art. 218, II, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%.
- 8.1.31.3. **747-1 (0):** Art. 218, III, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%.
- 8.1.31.4. **574-6 (3):** Art. 187, I, CTB – Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – Carga.
- 8.1.31.5. **574-6 (1):** Art. 187, I, CTB – Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação estabelecida p/ autoridade.
- 8.1.31.6. **569-0 (0):** Art. 184, II do CTB – Transitar na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo.
- 8.1.31.7. **758-7 (0):** Art. 184, III do CTB – Transitar na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros.
- 8.1.32. Para a fiscalização de Transitar em velocidade superior à máxima permitida (todos os enquadramentos), os equipamentos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- 8.1.32.1. Registrar uma imagem panorâmica do veículo, capaz de identificar o veículo infrator bem como o local fiscalizado).
- 8.1.32.2. Registrar uma imagem adicional para identificar a placa do veículo.
- 8.1.33. Para a fiscalização de Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – Carga, os equipamentos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 44

- 8.1.33.1. Consultar se o tipo de veículo determinado através da análise do perfil veicular é um caminhão.
- 8.1.33.2. Se o veículo não for um caminhão, finalizar o processamento, não armazenando nenhuma infração para este veículo.
- 8.1.33.3. Se o veículo for um caminhão, verificar se o horário/dia é proibido para a faixa de tráfego fiscalizada.
- 8.1.33.4. Caso não exista restrição de circulação ativa para caminhões no horário/dia da faixa de tráfego fiscalizada, finalizar o processamento, não armazenando nenhuma infração para este veículo.
- 8.1.33.5. Caso exista restrição de circulação ativa para caminhões no horário/dia da faixa de tráfego fiscalizada, consultar se a placa lida pela funcionalidade LAP do caminhão fiscalizado consta no Cadastro de Exceções.
 - 8.1.33.5.1. O Cadastro de Exceções é um banco de dados que contém todos os veículos que podem transitar nos locais / horários não permitidos, cuja responsabilidade do seu fornecimento é única e exclusiva da CONTRATANTE.
 - 8.1.33.5.2. As exceções constantes deste banco de dados são cadastradas por horário de livre circulação, faixa de tráfego permitida, período de vigência válido para a exceção (data e hora de início e fim da liberação) e ainda por local monitorado onde a exceção é válida. O local monitorado é identificado pelo código de área de restrição.
 - 8.1.33.5.3. Caminhões cuja circulação não for permitida e que trafeguem em locais de monitoramento e/ou faixas de tráfego diferentes dos constantes neste cadastro de exceções não estão isentos de fiscalização, sendo, portanto, considerados veículos infratores. O mesmo critério é aplicado para caminhões que transitem em horários diferentes daqueles cadastrados como de livre circulação, constantes também deste mesmo cadastro. Ainda usando o mesmo critério, caminhões que trafegam com exceções vencidas, cuja data e hora da passagem do veículo no local monitorado não coincide com a vigência da exceção constante deste cadastro, também são considerados veículos infratores.
 - 8.1.33.5.4. O Cadastro de Exceções será fornecido e atualizado pela CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.
 - 8.1.33.6. Se o veículo constar deste cadastro, Cadastro de Exceções, coincidindo com todos os critérios de exceção (placa, faixa de tráfego, código de área de restrição, vigência e horário), descartar o registro e finalizar o processamento, não armazenando nenhuma infração para este veículo.
 - 8.1.33.7. Caso o veículo não atenda aos critérios constantes no Cadastro de Exceções, o veículo é considerado infrator e o registro de infração deve ser registrado.
 - 8.1.33.7.1. No registro da infração, deve-se registrar uma imagem panorâmica e uma imagem adicional para identificar a placa do veículo.
 - 8.1.33.7.2. A imagem panorâmica deve permitir identificar o local da infração e o veículo, não causando dúvida na tipificação da infração cometida.
- 8.1.34. Para a fiscalização de Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação estabelecida p/ autoridade, os equipamentos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
 - 8.1.34.1. Consultar o tipo de veículo determinado através da análise do perfil veicular.
 - 8.1.34.2. Determinar se existe restrição à circulação para o tipo do veículo, na faixa fiscalizada, para o



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- local no qual o veículo foi detectado pelo equipamento.
- 8.1.34.3. Se não houver restrição para o tipo do veículo fiscalizado naquele local, finalizar o processamento, não armazenando nenhuma infração para este veículo.
- 8.1.34.4. Se houver restrição de circulação para o tipo do veículo sob análise, naquele local, verificar se o horário/dia é proibido para a faixa de tráfego fiscalizada.
- 8.1.34.5. Caso não exista restrição de circulação ativa para o determinado tipo de veículo no horário/dia da faixa de tráfego fiscalizada, finalizar o processamento, não armazenando nenhuma infração para este veículo.
- 8.1.34.6. Caso exista restrição de circulação ativa para o determinado tipo de veículo no horário/dia da faixa de tráfego fiscalizada, consultar se a placa lida pela funcionalidade LAP do tipo de veículo fiscalizado consta no Cadastro de Exceções.
- 8.1.34.6.1 O Cadastro de Exceções é um banco de dados que contém todos os veículos que podem transitar nos locais / horários não permitidos, cuja responsabilidade do seu fornecimento é única e exclusiva da CONTRATANTE.
- 8.1.34.6.2 As exceções constantes deste banco de dados são cadastradas por horário de livre circulação, faixa de tráfego permitida, período de vigência válido para a exceção (data e hora de início e fim da liberação) e ainda por local monitorado onde a exceção é válida. O local monitorado é identificado pelo código de área de restrição.
- 8.1.34.6.3 Tipos de veículo cuja circulação não for permitida e que trafeguem em locais de monitoramento e/ou faixas de tráfego diferentes dos constantes neste cadastro de exceções não estão isentos de fiscalização, sendo, portanto, considerados veículos infratores. O mesmo critério é aplicado para tipos de veículo que transitem em horários diferentes daqueles cadastrados como de livre circulação, constantes também deste mesmo cadastro. Ainda usando o mesmo critério, tipos de veículo que trafegam com exceções vencidas, cuja data e hora da passagem do veículo no local monitorado não coincide com a vigência da exceção constante deste cadastro, também são considerados veículos infratores.
- 8.1.34.6.4 O Cadastro de Exceções será fornecido e atualizado pela CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.
- 8.1.34.7. Se o veículo constar deste cadastro, Cadastro de Exceções, coincidindo com todos os critérios de exceção (placa, faixa de tráfego, código de área de restrição, vigência e horário), descartar o registro e finalizar o processamento, não armazenando nenhuma infração para este veículo.
- 8.1.34.8. Caso o veículo não atenda aos critérios constantes no Cadastro de Exceções, o veículo é considerado infrator e o registro de infração deve ser registrado.
- 8.1.34.8.1 No registro da infração, deve-se registrar uma imagem panorâmica e uma imagem adicional para identificar a placa do veículo.
- 8.1.34.8.2 A imagem panorâmica deve permitir identificar o local da infração e o veículo, não causando dúvida na tipificação da infração cometida.
- 8.1.35. Para a fiscalização de Transitar na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo e Transitar na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 46

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

passageiros, os equipamentos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

- 8.1.35.1. Verificar se naquele local, para o horário/dia vigente, a faixa ou pista é regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo.
- 8.1.35.2. Caso a fiscalização da infração dos enquadramentos descritos no *caput*, para o horário/dia vigente, não esteja habilitada, paralisar o processamento não registrando nenhuma infração para o veículo fiscalizado.
- 8.1.35.3. Ler automaticamente a placa do veículo através da funcionalidade LAP – Leitura Automática de Placas.
- 8.1.35.4. Verificar se o veículo sob análise tem permissão para circular no horário/dia da faixa de tráfego fiscalizada, buscando a placa lida por meio da funcionalidade LAP, no Cadastro de Veículos Permitidos.
 - 8.1.35.4.1. O Cadastro de Veículos Permitidos é um banco de dados que contém todos os veículos que podem transitar nos locais / horários não permitidos, cuja responsabilidade do seu fornecimento é única e exclusiva da CONTRATANTE.
 - 8.1.35.4.2. As exceções constantes deste banco de dados são cadastradas por horário de livre circulação, faixa de tráfego permitida, período de vigência válido para a exceção (data e hora de início e fim da liberação) e ainda por local monitorado onde a exceção é válida. O local monitorado é identificado pelo código de área de restrição.
 - 8.1.35.4.3. Tipos de veículo cuja circulação não for permitida e que trafeguem em locais de monitoramento e/ou faixas de tráfego diferentes dos constantes neste cadastro de exceções não estão isentos de fiscalização, sendo, portanto, considerados veículos infratores. O mesmo critério é aplicado para tipos de veículo que transitem em horários diferentes daqueles cadastrados como de livre circulação, constantes também deste mesmo cadastro. Ainda usando o mesmo critério, tipos de veículo que trafegam com exceções vencidas, cuja data e hora da passagem do veículo no local monitorado não coincide com a vigência da exceção constante deste cadastro, também são considerados veículos infratores.
 - 8.1.35.4.4. O Cadastro de Veículos Permitidos será fornecido e atualizado pela CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.
- 8.1.35.5. Se o veículo constar deste cadastro, Cadastro de Veículos Permitidos, coincidindo com todos os critérios de exceção (placa, faixa de tráfego, código de área de restrição, vigência e horário), descartar o registro e finalizar o processamento, não armazenando nenhuma infração para este veículo.
- 8.1.35.6. Caso o veículo não atenda aos critérios constantes no Cadastro de Veículos Permitidos, consultar o tipo de veículo determinado através da análise do perfil veicular, verificando se o tipo de veículo é um ônibus.
- 8.1.35.7. Se o veículo for um ônibus, descartar o registro e finalizar o processamento, não armazenando nenhuma infração para este veículo.
- 8.1.35.8. Se o veículo não for um ônibus, o veículo é considerado infrator e o registro de infração deve ser registrado.
 - 8.1.35.8.1. No registro da infração, deve-se registrar uma imagem panorâmica e uma imagem adicional



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 47

para identificar a placa do veículo.

- 8.1.35.8.2 A imagem panorâmica deve permitir identificar o local da infração e o veículo, não causando dúvida na tipificação da infração cometida.
- 8.1.36. Apenas para as infrações de Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – Carga, Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação estabelecida p/ autoridade, de Transitar na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo e Transitar na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros; e visando identificar claramente o cometimento das infrações quanto as condições de tráfego presentes no momento da sua ocorrência, o equipamento deverá ser capaz de gravar 01 (um) vídeo, cuja resolução mínima deve ser de 640x480 pontos, em padrão de vídeo avi, flv, mkv, mpeg, mp4, ogv ou outro similar, mantendo o sincronismo do tempo da gravação do vídeo com a infração, a partir da mesma câmera panorâmica utilizada para o registro de infrações.
- 8.1.36.1. Entende-se por vídeos avi, flv, mkv, mpeg, mp4, ogv, padrões mundialmente conhecidos para gravação de filmes compactados para computador, da mesma forma que documentos odt e ods são padrões mundialmente conhecidos para documentos de texto e planilhas eletrônicas.
- 8.1.36.2. O vídeo deve ser de no mínimo 08 (oito) quadros por segundo.
- 8.1.36.3. O vídeo deve iniciar pelo menos 05 (cinco) segundos antes e perdurar por no mínimo 05 (cinco) segundos após o instante do registro da infração de acordo com o equipamento, devendo estes tempos ser configuráveis, em passos de 01(um) segundo, no mínimo, independentes por tipo de infração a critério da CONTRATANTE.
- 8.1.36.4. No vídeo, quadro a quadro, devem estar gravados, de forma textual na imagem, os dados em tempo real dos acontecimentos.
- 8.1.36.5. O vídeo gerado deve, no mínimo, conter as informações do local fiscalizado, data, hora, minuto e segundo.
- 8.1.36.6. Os vídeos devem ser armazenados juntamente com as imagens e os dados das infrações registradas.
- 8.1.36.7. Os vídeos devem estar disponíveis para visualização a partir do Centro de Processamento de Dados – CPD, junto com as imagens e dados das infrações registradas, na forma especificada no item 10.3.9.
- 8.2. **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOS EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE E DEMAIS INFRAÇÕES, COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LAP) DO TIPO FIXO**
- 8.2.1. Os equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade e demais infrações do Tipo Fixo, devem fiscalizar os seguintes tipos de infrações:
- 8.2.1.1. **745-5 (0):** Art. 218, I, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%.
- 8.2.1.2. **746-3 (0):** Art. 218, II, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%.
- 8.2.1.3. **747-1 (0):** Art. 218, III, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 48

- 8.2.1.4. **574-6 (3):** Art. 187, I, CTB – Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – Carga.
- 8.2.1.5. **574-6 (1):** Art. 187, I, CTB – Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação estabelecida p/ autoridade.
- 8.2.1.6. **569-0 (0):** Art. 184, II do CTB – Transitar na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo.
- 8.2.1.7. **758-7 (0):** Art. 184, III do CTB – Transitar na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros.
- 8.2.1.8. Dependendo da situação, as imagens destinadas a caracterizar as infrações podem ser obtidas pela traseira ou pela dianteira dos veículos, a critério da CONTRATANTE.
- 8.2.1.9. Todas as demais características dos equipamentos do Tipo Fixo permanecem iguais as descritas no item 8.1 e seus subitens.

8.3. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOS EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE E DETECÇÃO DE AVANÇO DO SEMÁFORO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES E DEMAIS INFRAÇÕES COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LAP) DO TIPO SEMAFÓRICO.

- 8.3.1. Os equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade e demais infrações do Tipo Semafórico, devem fiscalizar os seguintes tipos de infrações:
- 8.3.1.1. **605-0 (3):** Art. 208, CTB – Avançar o sinal vermelho do semáforo.
- 8.3.1.2. **567-3 (2):** Art. 183, CTB – Parar sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso.
- 8.3.1.3. **745-5 (0):** Art. 218, I, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%.
- 8.3.1.4. **746-3 (0):** Art. 218, II, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%.
- 8.3.1.5. **747-1 (0):** Art. 218, III, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%.
- 8.3.1.6. **574-6 (3):** Art. 187, I, CTB – Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – Carga.
- 8.3.1.7. **574-6 (1):** Art. 187, I, CTB – Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação estabelecida p/ autoridade.
- 8.3.1.8. **569-0 (0):** Art. 184, II do CTB – Transitar na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo.
- 8.3.1.9. **758-7 (0):** Art. 184, III do CTB – Transitar na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros.
- 8.3.2. O equipamento deverá efetuar o registro de imagens apenas pela parte traseira do veículo infrator.
- 8.3.3. No caso de fiscalização de mais de uma aproximação numa mesma interseção, serão considerados tantos equipamentos/sistemas, quantos forem às aproximações semaforizadas.
- 8.3.3.1. Para fins de remuneração somente será adotado o critério de faixas fiscalizadas,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- independentemente da quantidade de equipamentos necessários para a execução das atividades de monitoramento e fiscalização de trânsito.
- 8.3.4. Considerando a necessidade de proteger e dar preferência aos Pedestres é fundamental saber a quantidade de pedestres que transitam pelos pontos mistos fiscalizados, para melhorar a sinalização e ajustar melhor o tempo de verde para o pedestre. No caso de o equipamento Misto ter faixa de pedestres deverá registrar cada passagem de pedestre e o sentido de deslocamento do mesmo e registrar todas as passagens no equipamento.
- 8.3.4.1. O detalhamento do registro dos pedestres é encontrado na descrição dos dados de tráfego, conforme item 9 e seus subitens.
- 8.3.5. Para a fiscalização de Avanço de Sinal Vermelho no Semáforo, os equipamentos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- 8.3.5.1. Detectar o veículo após a faixa de pedestres ou, na sua inexistência, após a linha de retenção quando o sinal luminoso do grupo focal semafórico já estiver no vermelho.
- 8.3.5.2. Possibilitar a configuração de um tempo de retardo (conforme definição dada pelo ANEXO I da Portaria SENATRAN nº 16/2004) entre 0 (zero) a 5 (cinco) segundos, em passos de um segundo.
- 8.3.5.3. Registrar a imagem após o tempo de retardo, estando o veículo na área de conflito.
- 8.3.5.4. O equipamento deverá permanecer inibido, não registrando nenhuma imagem enquanto o grupo focal luminoso do semáforo estiver nas cores verde ou amarelo.
- 8.3.5.5. Na imagem detectada, além do estabelecido no Artigo 4º da Resolução CONTRAN nº 165/2001, o equipamento deverá registrar por intermédio de câmera panorâmica, no mínimo, um dos focos vermelhos de referência do grupo semafórico veicular e a faixa de travessia de pedestres, mesmo que parcial, ou na sua inexistência, a linha de retenção da aproximação fiscalizada.
- 8.3.6. Para a fiscalização de Parada sobre a Faixa de Travessia de Pedestres na mudança de sinal luminoso, os equipamentos/sistemas deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- 8.3.6.1. Detectar e registrar a imagem do veículo parado sobre a faixa de travessia de pedestres, após decorrido o tempo de permanência de mudança do sinal luminoso do grupo focal semafórico de referência da via.
- 8.3.6.2. O tempo de permanência (conforme definição dada pelo ANEXO I da Portaria SENATRAN nº 16/2004) sobre a faixa de pedestre após a mudança do sinal deverá ser programável, em passos de um 01 (um) segundo, entre 5 (cinco) a 12 (doze) segundos.
- 8.3.6.3. O equipamento deverá permanecer inibido, não registrando nenhuma imagem enquanto o grupo focal luminoso do semáforo estiver nas cores verde ou amarelo.
- 8.3.6.4. Na imagem detectada, além do estabelecido no Artigo 4º da Resolução CONTRAN nº 165/2001, o equipamento, deverá registrar por intermédio de câmera panorâmica, no mínimo, um dos focos vermelhos de referência do grupo semafórico veicular e a faixa de travessia de pedestres, mesmo que parcial, ou na sua inexistência, a linha de retenção da aproximação fiscalizada.
- 8.3.7. As fiscalizações de Avanço de Sinal Vermelho no Semáforo e de Parada sobre a Faixa de Travessia de Pedestres na mudança de sinal luminoso devem obedecer ao disposto na Portaria nº 16, de 21 de setembro de 2004 do SENATRAN cu à legislação que vier a lhe substituir.
- 8.3.8. Apenas para as infrações de Avanço do Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestres e



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

visando identificar claramente o cometimento das infrações quanto as condições de tráfego presentes no momento da sua ocorrência, o equipamento deverá ser capaz de gravar 01 (um) vídeo, cuja resolução mínima deve ser de 640x480 pontos, em padrão de vídeo avi, flv, mkv, mpeg, mp4, ogv ou outro similar, mantendo o sincronismo do tempo da gravação do vídeo com a infração, a partir da mesma câmera panorâmica utilizada para o registro de infrações.

- 8.3.8.1. Entende-se por vídeos avi, flv, mkv, mpeg, mp4, ogv, padrões mundialmente conhecidos para gravação de filmes compactados para computador, da mesma forma que documentos odt e ods são padrões mundialmente conhecidos para documentos de texto e planilhas eletrônicas.
- 8.3.8.2. O vídeo deve ser de no mínimo 08 (oito) quadros por segundo.
- 8.3.8.3. O vídeo deve iniciar pelo menos 05 (cinco) segundos antes e perdurar por no mínimo 05 (cinco) segundos após o instante do registro da infração de acordo com o equipamento, devendo estes tempos ser configuráveis, em passos de 01(um) segundo, no mínimo, independentes por tipo de infração a critério da CONTRATANTE.
- 8.3.8.4. No vídeo, quadro a quadro, devem estar gravados, de forma textual na imagem, os dados em tempo real dos acontecimentos.
- 8.3.8.5. O vídeo gerado deve, no mínimo, conter as informações do local fiscalizado, data, hora, minuto, segundo, cor do foco semafórico (verde, amarelo, amarelo intermitente ou piscante, vermelho), e o tempo de vermelho (em segundos).
- 8.3.8.6. Os vídeos devem ser armazenados juntamente com as imagens e os dados das infrações registradas.
- 8.3.8.7. Os vídeos devem estar disponíveis para visualização a partir do Centro de Processamento de Dados – CPD, junto com as imagens e dados das infrações registradas, na forma especificada no item 10.3.9
- 8.3.9. Todas as demais características dos equipamentos do Tipo Semafórico permanecem iguais as descritas no item 8.1 e seus subitens.

9. INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO

- 9.1.1. Simultaneamente às atividades de fiscalização de infrações de trânsito, todos os equipamentos devem operar como coletores de dados de tráfego, de forma automática e simultânea às demais funcionalidades neles configuradas, conforme especificidades apresentadas ao longo deste instrumento.
- 9.1.2. Devem classificar os veículos que trafegam nas faixas monitoradas dentre 04 (quatro) categorias veiculares: motocicleta, carro de passeio, caminhão e ônibus.
 - 9.1.2.1. A classificação deve ser realizada através da análise do perfil veicular, sem uso da funcionalidade LAP – Leitura Automática de Placas.
 - 9.1.2.2. O perfil veicular deve ser determinado por pelo menos uma das técnicas:
 - 9.1.2.2.1 Análise do perfil magnético, ou óptico, ou sônico do veículo.
 - 9.1.2.2.2 Processamento digital das imagens dos veículos.
 - 9.1.2.2.3 Outra técnica que avalie o perfil veicular.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 9.1.2.3. Não serão aceitas classificações determinadas através do uso único do comprimento veicular.
- 9.1.2.4. A CONTRATADA poderá implementar mais classificações veiculares além das especificadas no item 9.1.2. Todavia, deve ser possível a partir das categorias veiculares propostas pela CONTRATADA agrupar os veículos nas categorias de interesse deste instrumento, listadas neste mesmo subitem.
- 9.1.2.5. O aproveitamento da classificação veicular deverá obter índice de eficiência de acordo com o disposto na seção correspondente ao seu aproveitamento, descrito no item 12 e seus subitens.
- 9.1.3. Além dos dados obrigatórios citados ao longo do Edital, os equipamentos deverão registrar para cada faixa fiscalizada, para cada veículo registrado:
- 9.1.3.1. Local.
- 9.1.3.2. Faixa.
- 9.1.3.3. Data (DD/MM/AAAA).
- 9.1.3.4. Hora (HH:MM:SS).
- 9.1.3.5. Velocidade medida (km/h).
- 9.1.3.6. Classificação veicular, conforme item 9.1.2 e seu subitens.
- 9.1.3.6.1 Quando o equipamento, a partir da análise do perfil veicular, não for capaz de identificar qual o tipo de veículo, este será classificado como indeterminado.
- 9.1.3.6.2 A codificação das categorias veiculares fica à critério da CONTRATADA. Que representar, no mínimo, as classes determinadas nas alíneas anteriores deste subitem.
- 9.1.4. Placa lida do veículo pela funcionalidade LAP.
- 9.1.4.1. É facultado à CONTRATADA armazenar qualquer informação da placa lida quando esta for lida de forma incompleta.
- 9.1.5. Além dos dados de tráfego referentes ao fluxo de veículos automotores, caso os equipamentos do Tipo Semafórico tenham faixa de pedestres, deverão, adicionalmente, armazenar informações acerca do fluxo de pedestres nas faixas de pedestres fiscalizadas.
- 9.1.5.1. Nas Faixas de Pedestres, deve-se realizar a contagem de pedestres referente à entrada e saída destes nas faixas de pedestres dos locais fiscalizados.
- 9.1.5.2. A contagem deve ser agrupada por direção e sentido.
- 9.1.5.3. Tais agrupamentos indicam a contagem dos pedestres conforme o sentido de entrada e de saída destes na faixa.
- 9.1.5.4. Por convenção, o sentido do fluxo de pedestres deve ser coletado em dois agrupamentos distintos: fluxo entrada-saída e fluxo saída-entrada.
- 9.1.5.5. Entende-se por fluxo de entrada-saída e fluxo saída-entrada a contagem dos movimentos do trânsito dos pedestres sobre a faixa de pedestres, na direção e sentido deste deslocamento.
- 9.1.5.6. A critério da CONTRATANTE deve ser possível a definição da entrada e saída, individualmente, para cada equipamento.
- 9.1.5.7. A contagem deve ser realizada em períodos de 1 (um) minuto, não sendo necessário o



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

armazenamento referente à contagem discreta de cada pedestre.

- 9.1.5.8. Os períodos de 01 (um) minuto devem corresponder aos minutos de cada hora (Ex: 0h 0min, 0h 1min, ... 0h 59min, 1h 0min, 1h, 1min, ..., 23h 58min, 23h 59min).
- 9.1.5.9. O tempo de saída do pedestre da faixa de pedestres é o que deve ser considerado para fins de determinação do minuto correto de seu agrupamento.
- 9.1.5.10. Deve-se registrar o fluxo de pedestres, incluindo informações sobre os locais fiscalizados com os mesmos critérios adotados para os dados de fluxo veicular, respeitando o disposto no item 9.1.1.

10. SISTEMAS DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS – CPD

10.1. CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS – CPD

- 10.1.1. A CONTRATADA deverá implementar um Centro de Processamento de Dados – CPD, onde serão realizadas as atividades de supervisão, configuração e pré-processamento das informações oriundas dos equipamentos dos tipos Fixo e Semafórico.
 - 10.1.1.1. Todos os custos de licenciamento de softwares, infraestrutura civil, energia elétrica, telecomunicações, informática, pessoal, mobiliário e demais custos inerentes à implementação do Centro de Processamento de Dados – CPD de Dados devem ser previstos e arcados unicamente pela CONTRATADA.
 - 10.1.1.2. O dimensionamento do Centro de Processamento de Dados – CPD de Dados é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, podendo a sua localização geográfica estar ao seu inteiro critério.
 - 10.1.1.3. Deve ser possível o acesso aos sistemas integrantes do Centro de Processamento de Dados – CPD de Dados pela CONTRATANTE através da Internet, a partir do município de Juazeiro do Norte.
 - 10.1.1.4. O custo com os terminais de acesso, infraestrutura de energia elétrica, informática, telecomunicações, pessoal e demais custos associados para acesso aos sistemas da CONTRATADA pela CONTRATANTE é de responsabilidade integral da Prefeitura de Juazeiro do Norte.
- 10.1.2. Neste Centro de Processamento de Dados – CPD de Dados, a CONTRATADA deverá implementar em sua solução um sistema de pré-processamento de infrações de trânsito, destinado a realizar as seguintes funcionalidades:
 - 10.1.2.1. Configuração e supervisão dos equipamentos.
 - 10.1.2.2. Importação de dados estatísticos.
 - 10.1.2.3. Importação dos registros de infrações.
 - 10.1.2.4. Pré-processamento de infrações de trânsito.
 - 10.1.2.5. Módulo de Relatórios Estatísticos.
- 10.1.3. Para fins de orçamento, o custo com o Centro de Processamento de Dados – CPD de Dados e os sistemas a ele associados, incluindo a infraestrutura civil, de energia elétrica, de informática, de telecomunicações, de pessoal, de mobiliário e demais custos inerentes a este serviço devem ser



considerados como parte integrante da remuneração dos equipamentos do Tipo Fixo e do Tipo Semafórico, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

10.1.4. O local geográfico para a instalação e operação do Centro de Processamento de Dados – CPD é de livre escolha da CONTRATADA, devendo essa escolha considerar a obrigação do cumprimento de todos os requisitos funcionais, de desempenho e segurança previstos neste instrumento integrantes a este centro. Contudo, a CONTRATADA deve garantir que independentemente do local geográfico de instalação e operação do Centro de Processamento de Dados – CPD, não exista prejuízo algum na integração obrigatória do Centro de Processamento de Dados – CPD com os sistemas da CONTRATANTE, considerando ainda que o acesso do órgão aos sistemas e serviços associados ao CPD está restrita a área geográfica pertencente ao município de Juazeiro do Norte / CE.

10.1.5. Os módulos do sistema são detalhados a seguir.

10.2. **CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS MÓDULOS DOS SISTEMAS**

10.2.1. O software deverá estar disponível obrigatoriamente plataforma web, sendo compatível com os navegadores mais utilizados no mercado, usando como transporte apenas o protocolo *Hyper Text Transfer Protocol Secure – HTTPS*.

10.2.2. Todos os sistemas ofertados deverão ter controle de acesso com registro de usuários e identificação de todas as ações individuais.

10.2.3. O sistema deverá ter LOG próprio registrando todos os eventos e acessos.

10.2.4. A CONTRANTE deverá ter acesso a todos os eventos, podendo visualizar aqueles desejados, por meio de filtros de evento e período específico.

10.2.5. Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originalmente, exceto a obliteração dos ocupantes do veículo. A CONTRATADA deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas.

10.2.6. Todos os prazos de todas as atividades, desde a geração da imagem até a entrega de todos os registros de infração devidamente pré-classificados, serão acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA de forma a cumprir os prazos legais.

10.2.7. Os sistemas deverão permitir importar dados provenientes de outros sistemas de informação, como banco de dados de veículos, além de exportar os registros de infração para outros sistemas de responsabilidade da CONTRATANTE e também para os sistemas de informação do DETRAN-CE.

10.2.7.1. As integrações entre os sistemas da CONTRATADA e os sistemas da CONTRATANTE deverão ser implementadas durante os primeiros 60 (sessenta) dias de contrato, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço de instalação publicada pela CONTRATANTE.

10.2.7.1.1 A CONTRATANTE proverá todo o suporte necessário à CONTRATADA para a integração dos sistemas.

10.2.7.1.2 Todas as integrações dos sistemas do Centro de Processamento de Dados – CPD com os sistemas da CONTRATANTE são de responsabilidade e custos exclusivos da CONTRATADA.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 10.2.7.2. As integrações entre os sistemas do Centro de Processamento de Dados – CPD e os sistemas do DETRAN-CE deverão ser implementadas durante os primeiros 60 (sessenta) dias de contrato, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço de instalação publicada pela CONTRATANTE.
- 10.2.7.2.1 Todas as integrações dos sistemas do Centro de Processamento de Dados – CPD com o DETRAN-CE são de responsabilidade e custos exclusivos da CONTRATADA.
- 10.2.8. Nesta prestação de serviços não haverá quaisquer importações ou migrações de dados de contratos anteriores, sendo a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade de quaisquer atos anteriores a esta contratação.
- 10.2.9. Todas as atividades de manutenção dos bancos de dados inerentes as aplicações constantes no Centro de Processamento de Dados – CPD são de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.2.9.1. A CONTRATADA deverá planejar rotinas de backup e de recuperação de desastres que julgar necessárias para a manutenção das funcionalidades presentes neste Instrumento dentro dos padrões de qualidade, segurança e disponibilidade listados ao longo deste Termo de Referência.
- 10.2.9.2. Todos os custos inerentes a quaisquer atividades de manutenção dos bancos de dados são de responsabilidade integral da CONTRATADA.
- 10.2.10. A responsabilidade do convênio com o DETRAN-CE é integral da CONTRATANTE.

10.3. MÓDULO DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

- 10.3.1. O módulo dos sistemas de pré-processamento de registro de infrações de trânsito deve atender a todos os requisitos dispostos no item 10.2 e seus subitens.
- 10.3.2. O módulo de pré-processamento de registro de infrações de trânsito é o sistema informatizado responsável por realizar a importação das informações recebidas dos equipamentos instalados em campo e responsável por atividades que irão auxiliar a CONTRATANTE a gerar as autuações de infração.
- 10.3.3. Para permitir a correta auditoria das imagens recebidas dos equipamentos, o sistema deverá permitir o controle da sequência das imagens por equipamento. Tal controle deve verificar a sequência inicial e final das imagens de todos os equipamentos, por dia.
- 10.3.4. O sistema permitirá que a CONTRATADA realize uma primeira classificação das imagens, conforme descrito a seguir:
- 10.3.4.1. Registros válidos: imagens consideradas válidas conforme critérios definidos pela CONTRATANTE.
- 10.3.4.2. Registros com problemas técnicos: imagens que apresentam problemas que inviabilizam a possibilidade de geração de auto de infração devido a falha no equipamento, a saber: enquadramento, iluminação, foco, etc.
- 10.3.4.3. Registros com problemas “não-técnicos”: imagens de bicicletas, veículos não automotores, imagens de veículos de emergência, oficiais, veículos entre faixas, veículos sem placa, placas ilegíveis (em mal estado de conservação), placas encobertas, entre outras, que a CONTRATANTE, por critérios próprios, considere inválida, apesar de não haver problemas técnicos nas imagens.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 53

- 10.3.4.4. Conforme descrito no item 12.2.13 e seus subitens, todas as tipificações dos motivos de problemas considerados para esta contratação, sejam de problemas técnicos ou problemas "não-técnicos", devem ser acordados entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA antes do início das operações, e no âmbito da prestação dos serviços serem constantemente revisados e aprimorados a fim de que não haja divergência de critérios de avaliação das imagens entre o pré-processamento, que será executado pela empresa CONTRATADA e a validação, que será realizada pelos agentes da CONTRATANTE.
- 10.3.5. Cada registro veicular armazenado no banco de dados do sistema de gestão de trânsito deverá disponibilizar na tela de classificação, no mínimo, as seguintes informações: número do registro, faixa, enquadramento, velocidade limite, velocidade medida, velocidade considerada, localização e sentido do equipamento, inclusive todas as imagens registradas conforme o tipo de infração.
- 10.3.6. Para a realização da conferência visual do veículo por parte do operador, o mesmo deverá digitar a placa do veículo contida na imagem e comparar o modelo do veículo constante no banco de dados com o veículo apresentado na imagem registrada. No caso do uso de LAP (Leitura Automática de Placas), poderá corrigir o resultado da leitura da placa após a checagem com o banco de dados.
- 10.3.7. O sistema deverá permitir ao operador consultar placas de veículos utilizando filtros pré-configuráveis e depois exibir em lista as placas encontradas a partir do filtro aplicado.
- 10.3.8. O sistema deverá permitir uma melhoria de brilho e contraste, sem que sejam alteradas as imagens originais, servindo apenas para a visualização nos monitores de vídeo. Permitirá também realizar o zoom das imagens sem alterar o registro original.
- 10.3.9. Deverá permitir exibir os vídeos das infrações de trânsito registradas pelos equipamentos. O acesso a este deve ser facilitado a partir da mesma tela utilizada para a classificação de imagens, permitindo que usuário que está classificando as imagens tenha uma associação direta dos vídeos registrados com as imagens e dados de infração sob análise.
- 10.3.10. Antes das imagens serem validadas pelos agentes de trânsito da CONTRATANTE, estas devem obrigatoriamente ser classificadas duplamente pela CONTRATADA.
- 10.3.10.1. A classificação de cada imagem deve, obrigatoriamente, ser realizada por 02 (dois) operadores distintos.
- 10.3.10.2. Serão admitidos dois tipos de operadores: operador humano e operador automatizado (robô).
- 10.3.10.3. A critério da CONTRATADA, o processo de classificação poderá ou não fazer uso do operador automatizado (robô).
- 10.3.10.4. Toda classificação deverá, obrigatoriamente, ser realizada por, no mínimo, 01 (um) operador humano, não sendo aceitas classificações realizadas apenas por operadores automatizados (robôs).
- 10.3.11. O sistema deverá garantir que uma imagem não possa ser classificada mais de uma vez pelo mesmo operador.
- 10.3.11.1. Em caso de divergência entre as classificações realizadas, a imagem será submetida a uma classificação final, que, com posse de todas as informações das classificações anteriores (critérios de classificação da imagem, operador responsável, data e hora, placa digitada), poderá escolher uma das classificações realizadas ou outra por seu critério.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 50

- 10.3.11.2. A classificação final deverá ser executada por um operador diferente dos operadores que avaliaram o registro nas classificações anteriores.
- 10.3.11.3. Obrigatoriamente a classificação final, se ocorrer, deverá ser realizada por um operador humano.
- 10.3.12. O sistema deve conter um módulo de supervisão que permita o monitoramento de todos os registros gerados e as classificações realizadas por todos os envolvidos no processo, para fins de auditoria do sistema. Nessa supervisão deve ser possível:
- 10.3.12.1. Invalidar uma classificação já realizada em um registro.
- 10.3.12.2. Classificar um registro com um novo critério de classificação.
- 10.3.12.3. Realizar uma classificação múltipla, aplicando uma justificativa para um grupo de registros pré-selecionados.
- 10.3.13. O módulo de supervisão, descrito no item 10.3.12 e seus subitens, é executado de forma autônoma, não sendo pré-requisito existir duas classificações previamente realizadas, conforme descrito no item 10.3.10 e seus subitens.
- 10.3.14. O sistema deverá rejeitar quaisquer imagens e dados que não estejam criptografados e assinados digitalmente conforme disposto neste instrumento, garantindo sua integridade e características originais, além de evitar acesso não autorizado.
- 10.3.15. O sistema possuirá um mecanismo automatizado para verificar o encerramento da validação dos lotes de imagens dos agentes de trânsito.
- 10.3.16. Após a validação por parte da CONTRATANTE, os lotes disponibilizados deverão ser tratados e enviados para o órgão de trânsito estadual para a obtenção das informações necessárias para a emissão das Notificações de Autuação de Trânsito, conforme padrão especificado pelo órgão.
- 10.3.16.1. A critério da CONTRATANTE, este envio deverá ser realizado para os sistemas da Prefeitura, do órgão de trânsito (DETRAN-CE) ou ainda para ambos os casos (sistemas da CONTRATANTE e sistemas do DETRAN-CE).
- 10.3.17. Todo o processamento necessário para as Notificações de Penalidade, impressões das notificações e demais etapas posteriores a emissão das Notificações de Autuação de Trânsito serão realizadas nos sistemas da CONTRATANTE.
- 10.3.17.1. Não é responsabilidade da CONTRATADA realizar quaisquer serviços de impressão ou processamento destinado às Notificações de Penalidade.

10.4. MÓDULO DE SUPERVISÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 10.4.1. O módulo de supervisão e configuração dos equipamentos deve atender a todos os requisitos dispostos no item 10.2 e seus subitens.
- 10.4.2. O sistema deverá permitir a configuração dos equipamentos de forma remota e, em casos de indisponibilidade temporária de comunicação, configurar de forma manual.
- 10.4.3. Deverá permitir o acompanhamento das importações dos registros de todos os equipamentos (infrações, dados de tráfego e eventos), verificando assim, o funcionamento dos equipamentos instalados.
- 10.4.4. O sistema deverá ser capaz de exibir todos os locais com equipamentos instalados em mapa



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 51

georreferenciado, denominado Painel Sinóptico. Neste mesmo mapa, o sistema deverá exibir os status e alertas de funcionamento para acompanhamento visual, incluindo além dessas informações, no mínimo, os seguintes dados adicionais:

- 10.4.4.1. Alertas de funcionamento gerados pelos equipamentos.
- 10.4.4.2. Total de faixas implantadas e autorizadas a estarem em operação, faixas com problemas e percentual dos equipamentos em normalidade operacional;
- 10.4.4.3. Total de faixas implantadas que estão em funcionamento *online* e *off-line*, com data de última comunicação entre os equipamentos e ao Centro de Processamento de Dados – CPD.
- 10.4.4.4. Informações dos equipamentos sobre os últimos dados de passagens veiculares recebidos. Deve ser apresentado, no mínimo, as seguintes informações:
 - 10.4.4.4.1 Data e hora da passagem veicular.
 - 10.4.4.4.2 Tipo do veículo, determinado através da análise do perfil veicular.
 - 10.4.4.4.3 Placa lida, determinada através da funcionalidade LAP – Leitura Automática de Placas.

10.5. MÓDULO DE INFORMAÇÕES DE APOIO PARA A ENGENHARIA DE TRÁFEGO

- 10.5.1. O módulo de informações de apoio para a engenharia de tráfego deve atender a todos os requisitos dispostos no item 10.2 e seus subitens.
- 10.5.2. O sistema permitirá que a CONTRATANTE emita diversos relatórios via web para auxiliar o monitoramento do fluxo das vias, através de relatórios estatísticos atualizados com a periodicidade máxima de 20 (vinte) minutos. Os relatórios e gráficos deverão permitir ao usuário:
 - 10.5.2.1. Visualizar através de mapa georreferenciado o ponto de fiscalização solicitado, com a possibilidade de selecionar a faixa de rolamento desejada, exibindo o fluxo veicular por agrupamento de velocidade configurável. A dimensão para agrupamento de tempo deverá ser feita por minuto, hora, dia, mês e ano.
 - 10.5.2.2. Permitir a visualização e agrupamento por classificação veicular.
 - 10.5.2.3. Visualizar graficamente o intervalo médio de tempo entre a passagem de veículos, com os dados agrupados em intervalos de 15 minutos, permitindo o filtro por data.
 - 10.5.2.4. Visualizar graficamente a velocidade média dos veículos, com os dados agrupados em intervalos de 15 minutos, permitindo o filtro por data.
 - 10.5.2.5. Visualizar a quantidade de veículos infratores, por faixa de rolamento, local/sentido, com data, dia de semana, horário, velocidade (km/h), quando for o caso, enquadramento e classificação veicular dos veículos durante 24 (vinte e quatro) horas.
 - 10.5.2.6. Visualizar a quantidade de imagens conforme os critérios de classificação definidos, por enquadramento, por agente de trânsito, citando o motivo da inconsistência e por lotes processados.
- 10.5.3. O sistema deverá permitir que os dados dos relatórios e gráficos acima sejam exportados em formato .CSV (Comma Separated Value).



11. SEGURANÇA E AUDITORIA DO SISTEMA PARA OS EQUIPAMENTOS DOS TIPOS FIXO E SEMAFÓRICO

11.1. LOGS E ALERTAS

- 11.1.1. O sistema deverá ter um registro de eventos por meio de LOG para controlar todas as ocorrências dos equipamentos e do sistema de controle. Esse sistema deverá monitorar os equipamentos, podendo ser realizadas pesquisas por tipo de ocorrência, intervalo de tempo e filtragens de forma em geral.
- 11.1.2. O equipamento deve permitir o envio de alertas para o Centro Processamento de Dados – CPD quando ocorrerem anomalias na cena das imagens capturadas. Devem ser detectadas:
 - 11.1.2.1. Falhas nas câmeras que comprometam a geração de imagens (como câmera sem sinal de vídeo ou câmera desconectada).
 - 11.1.2.2. Visão da câmera completamente encoberta (como ocasionado por adesivos afixados ou por pichações nos gabinetes de câmera).
 - 11.1.3. Além da detecção de falhas quando ocorrerem anomalias na cena das imagens capturadas, o equipamento deve ser capaz de detectar falhas nos módulos responsáveis pela medição da velocidade do instrumento, devendo ser capaz de detectar falhas e gerar alertas de:
 - 11.1.3.1. Falha nos elementos sensores.
 - 11.1.3.2. Falha nos módulos eletrônicos.
 - 11.1.3.3. Falhas no sistema de alimentação central que tornem o sistema indisponível não necessitam ser detectadas uma vez que não existe condição técnica que permita sua identificação e registro.
 - 11.1.3.3.1 Não é considerada falha na alimentação central a falta da energia elétrica comercial.
 - 11.1.4. Deve ainda ser capaz de gerar alertas para as seguintes ocorrências:
 - 11.1.4.1. Falta de energia elétrica comercial.
 - 11.1.4.2. Falta de comunicação com o Centro Processamento de Dados – CPD.

11.2. SEGURANÇA DOS DADOS, IMAGENS E VÍDEOS DOS VEÍCULOS INFRATORES

- 11.2.1. Os arquivos com as imagens e vídeos dos veículos infratores captados por todos os equipamentos deverão ser, no momento de sua geração, armazenados sob os critérios de criptografia e assinatura digital.
- 11.2.2. Todos os arquivos com as imagens e vídeos dos veículos infratores gerados pelos equipamentos deverão ser cifrados utilizando um protocolo de criptografia simétrico ou assimétrico.
- 11.2.3. Em quaisquer dos casos, os algoritmos de criptografia deverão utilizar chaves de pelo menos 128 bits de tamanho.
- 11.2.4. Todos os arquivos com as imagens e vídeos dos veículos infratores gerados pelos equipamentos deverão ser assinados digitalmente utilizando protocolos padronizados.
- 11.2.5. O algoritmo de criptografia utilizado na assinatura digital deverá ser assimétrico.
- 11.2.6. Todos os equipamentos deverão possuir uma chave de criptografia distinta para a assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 59

digital.

- 11.2.7. O tamanho mínimo da chave para a assinatura digital deverá ser de 2048 bits para algoritmos RSA/DSA ou 256 bits para algoritmos ECDSA.
- 11.2.8. Os algoritmos de criptografia e assinatura digital utilizados nos equipamentos deverão ter reconhecimento público quanto a sua eficiência e segurança.
- 11.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar um laudo de instituições públicas ou privadas que ateste a implementação dos algoritmos, tanto no método quanto no tamanho de chaves utilizados, observando as exigências constantes nos itens 11.2.1, 11.2.4 e seus respectivos subitens.

11.3. DATA E HORA DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

- 11.3.1. O relógio de todos os equipamentos e o Centro Processamento de Dados – CPD deverá ser sincronizado, automaticamente e à distância, pelo menos uma vez por hora.
- 11.3.2. O desvio máximo de relógio aceito entre dois intervalos consecutivos de sincronização é de 1 segundo.
- 11.3.3. Tanto o Centro Processamento de Dados – CPD quanto os equipamentos deverão estar com os relógios sincronizados de acordo com a Hora Legal Brasileira (HLB).

11.4. TRANSMISSÃO DE DADOS – SEGURANÇA E METODOLOGIA

- 11.4.1. Toda a comunicação entre os equipamentos e o Centro Processamento de Dados – CPD deverá atender a requisitos de controle de sessão, assinatura digital e criptografia.
- 11.4.2. Entendem-se como requisitos de controle de sessão os seguintes itens:
 - 11.4.2.1. O acesso aos equipamentos deverá ser vinculado a um processo de autenticação, onde cada acesso possa ser associado a um operador (usuário ou principal) distinto.
 - 11.4.2.2. O mecanismo de autenticação deve ser seguro, isto é, as credenciais ou senhas utilizadas não poderão, em nenhum momento, ser transmitidas sem criptografia pela rede.
- 11.4.3. Entendem-se como requisitos de assinatura digital os seguintes itens:
 - 11.4.3.1. Todas as informações transmitidas dos equipamentos para o Centro Processamento de Dados – CPD e vice-versa, deverão ser assinadas digitalmente utilizando protocolos padronizados de hashing e criptografia, com tamanhos mínimos de chave em conformidade com o apresentado anteriormente neste instrumento.
 - 11.4.3.2. O algoritmo de criptografia utilizado na assinatura digital deverá ser assimétrico. Todos os equipamentos deverão possuir uma chave de criptografia distinta para realizar a assinatura digital.
- 11.4.4. Entendem-se como requisitos de criptografia os seguintes itens:
 - 11.4.4.1. Todas as informações transmitidas dos equipamentos para o Centro Processamento de Dados – CPD e vice-versa, deverão ser cifradas utilizando um protocolo de criptografia simétrico ou assimétrico, com tamanhos mínimos de chave em conformidade com o apresentado anteriormente neste instrumento.
 - 11.4.4.2. A chave de criptografia simétrica ou assimétrica deverá ser uma chave de sessão, isto é, uma



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 60

- chave distinta deverá ser utilizada em cada novo acesso aos equipamentos. Em nenhum momento essa chave de sessão poderá ser transmitida sem criptografia pela rede.
- 11.4.5. As imagens dos veículos infratores e os dados correspondentes captados por todos os equipamentos instalados deverão ser transmitidos, de forma automática e a distância, para o Centro Processamento de Dados – CPD.
 - 11.4.6. O equipamento de fiscalização eletrônica deverá enviar os dados de tráfego descritos no subitem 9 e seus subitens para o Centro Processamento de Dados -- CPD.
 - 11.4.7. Devem ser enviados os dados de tráfego de todos os veículos que trafegam pelas faixas fiscalizadas, independentemente se são infratores ou não.
 - 11.4.8. A transmissão das imagens dos veículos infratores e dos dados de tráfego descritos ao Centro Processamento de Dados – CPD poderá ser realizada de forma periódica ou por ocorrência, a critério da CONTRATADA.
 - 11.4.9. Na transmissão periódica, essas informações deverão ser transmitidas em lotes, com a periodicidade máxima de 10 (dez) minutos.
 - 11.4.10. Entende-se por lote um arquivo criado no equipamento de fiscalização eletrônica, contendo, para um determinado período de tempo, as imagens dos veículos infratores e os dados de tráfego do equipamento.
 - 11.4.11. Cada lote conterá informações de até 10 (dez) minutos contendo as imagens dos veículos infratores e os dados registrados de tráfego.
 - 11.4.12. Na transmissão por ocorrência, as imagens e os dados de tráfego são enviados em tempo real, à medida que forem sendo gerados nos equipamentos.
 - 11.4.13. Todos os equipamentos deverão ter capacidade de reconexão automática, em caso de perda de conexão entre os equipamentos de campo e o Centro Processamento de Dados – CPD.
 - 11.4.14. Durante o período sem conexão, o equipamento de fiscalização eletrônica deverá armazenar as imagens dos infratores e os dados de tráfego, transmitindo para o Centro Processamento de Dados – CPD quando do retorno à normalidade.
 - 11.4.15. A forma de transmissão destas informações poderá ser por lotes ou por ocorrência, conforme descrito anteriormente neste instrumento.
 - 11.4.16. Como contingência, o equipamento deve permitir a coleta manual dos registros em dispositivos de armazenamento de massa.
 - 11.4.17. A forma de armazenamento dos dados na memória de massa poderá ser realizada em lotes ou por ocorrência, cujas definições e requisitos são os mesmos adotados para as imagens e os dados de tráfego.
 - 11.4.18. Todos os alertas descritos no item 11.1 e seus subitens devem ser enviados de forma online para o Centro Processamento de Dados – CPD.
 - 11.4.19. Os alertas devem ser recebidos e exibidos no CPD em até 05 (cinco) minutos contados a partir do momento de sua completa detecção no equipamento
 - 11.4.20. Caso não haja conectividade para o envio dos alertas no instante em que estes ocorrerem, o sistema deve enviar estes alertas posteriormente quando a conectividade retornar. Tal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



procedimento é denominado de envio de alertas atrasados.

- 11.4.21. A forma do envio dos alertas atrasados fica a critério da LICITANTE, podendo ser por lotes ou por ocorrência, cuja definição e requisitos são os mesmos adotados para as imagens e os dados de tráfego, conforme item 11.4.8 e seus subitens.
- 11.4.22. O alerta de Falta de Comunicação, pela sua própria natureza, deve ser exibido independentemente da condição de conectividade.

12. MEDIÇÕES DE EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. ÍNDICES DE EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS

- 12.1.1. Os índices mínimos exigidos para garantir a eficiência dos equipamentos serão comprovados durante a prestação dos serviços objeto deste termo de referência.
- 12.1.2. Serão ainda critérios utilizados para avaliar a LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar e habilitada, por meio de PROVA DE CONCEITO, realizada conforme o item 14 e seus subitens.
- 12.1.3. Serão avaliados os seguintes critérios de qualidade da prestação dos serviços:
- 12.1.3.1. Durante a EXECUÇÃO DO CONTRATO:
- 12.1.3.1.1 Desempenho geral do equipamento, medido pelo Índice de Desempenho – ID, composto pela medição dos seguintes critérios:
- a) Disponibilidade dos equipamentos, medida pelo Índice de Disponibilidade de Faixa – IDF.
 - b) Qualidade das imagens registradas pelos equipamentos, medida pelo Índice de Captura de Imagens – ICI.
 - c) Qualidade da funcionalidade de leitura automática de placas, medida pelo Índice de Leitura de Placas – ILP.
 - d) Qualidade da funcionalidade de classificação veicular, medida pelo Índice de Classificação Veicular – ICV.
- 12.1.3.2. Durante a realização da PROVA DE CONCEITO:
- 12.1.3.2.1 Qualidade dos equipamentos, medida pelos seguintes critérios:
- a) Qualidade das imagens registradas pelos equipamentos, medida pelo Índice de Captura de Imagens – ICI.
 - b) Qualidade da funcionalidade de leitura automática de placas, medida pelo Índice de Leitura de Placas – ILP.
 - c) Qualidade da funcionalidade de classificação veicular, medida pelo Índice de Classificação Veicular – ICV.
- 12.1.3.3. Todos os índices de eficiência são calculados por faixa fiscalizada, de forma independente.
- 12.1.4. Os equipamentos eletrônicos devem atingir os índices de eficiência mínimos, válidos para a PROVA DE CONCEITO e também utilizados durante a prestação de serviços continuada.
- 12.1.5. Para todos os índices de aproveitamento são utilizados os critérios de avaliação amostral através



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 02

- das medições de campo.
- 12.1.6. Todos os cálculos dos índices de funcionamento serão realizados em função do aproveitamento medido durante as medições de campo.
- 12.1.7. Para a PROVA DE CONCEITO, as medições serão controladas pela CONTRATANTE.
- 12.1.7.1. As medições de campo são os momentos em que a CONTRATANTE tem controle do total do ambiente e dos veículos que efetivamente estão trafegando na via em um determinado instante e, desta forma, tem como garantir os critérios de medição descritos neste instrumento.
- 12.1.7.2. A CONTRATANTE garantirá que o número de medições de campo utilizadas para fins de PROVA DE CONCEITO bem como a quantidade de veículos em cada medição sejam estatisticamente relevantes em relação ao o Volume Diário Médio – VDM das vias fiscalizadas, utilizando-se para isso o critério de validação amostral, conforme definido na norma NBR 5426 – PLANOS DE AMOSTRAGEM E PROCEDIMENTOS NA INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS da ABNT, adotando-se Nível de Inspeção para Uso Geral igual a II e Nível de Qualidade Aceitável – NQA = 0,4.
- 12.1.8. Durante a EXECUÇÃO DO CONTRATO as medições de campo serão conjuntos amostrais selecionados a partir da totalidade dos dados gerados pelos equipamentos.
- 12.1.8.1. Para fins de medição do desempenho dos serviços durante a EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONTRATANTE garantirá que o número de medições de campo utilizados bem como a quantidade de veículos em cada medição sejam estatisticamente relevantes, utilizando-se para isso o critério de validação amostral definido na norma NBR 5426 – PLANOS DE AMOSTRAGEM E PROCEDIMENTOS NA INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS da ABNT, adotando-se Nível de Inspeção para Uso Geral igual a II e Nível de Qualidade Aceitável – NQA = 0,4.
- 12.1.8.2. Para o uso da inspeção amostral, a CONTRATANTE adotará lotes para inspeção amostral de tamanho mínimo de 500 (quinhentos) registros, selecionados aleatoriamente a partir da totalidade dos registros coletados.
- 12.1.8.3. Se os lotes utilizados para inspeção amostral possuírem tamanho inferior a 500 (quinhentos) registros, será adotado o plano de inspeção integral dos registros capturados pelos equipamentos.
- 12.1.9. A critério da CONTRATANTE, poderá ser adotada como medição de campo a integralidade dos registros gerados pelos equipamentos ao invés de conjuntos amostrais selecionados.
- 12.1.10. Todos os índices serão calculados com 4 casas decimais, utilizando arredondamento padrão para a precisão das 4 casas decimais.
- 12.1.11. Para fins de medição, consideram-se:
- 12.1.11.1. **Período diurno:** todos os registros capturados entre 06:00:00 e 17:59:59.
- 12.1.11.2. **Período noturno:** todos os registros capturados entre 18:00:00 e 05:59:59.
- 12.2. **APROVEITAMENTO DO REGISTRO DE INFRAÇÕES.**
- 12.2.1. O aproveitamento do registro de infrações será medido por meio do cálculo do ICI – Índice de Captura de Imagens.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 03

12.2.2. O valor de ICI será calculado tanto para o período diurno quanto para o período noturno, de forma independentemente e não cumulativa entre si.

12.2.3. O valor de ICI será calculado em função do Indicador de Imagens Aproveitáveis – IIA descrito no item 12.2.6, considerando o requerido em 12.2.2 e, ainda, por tipos de infração conforme o descrito a seguir:

12.2.4. PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.2.4.1. PARA INFRAÇÕES DO GRUPO EXCESSO DE VELOCIDADE:

12.2.4.1.1 PERÍODO DIURNO

IIA	ICI
$IIA \geq 0,80$	1,00
$0,80 > IIA \geq 0,60$	0,80
$0,60 > IIA \geq 0,50$	0,60
$0,50 > IIA \geq 0,40$	0,40
$0,40 > IIA \geq 0,30$	0,30
$IIA < 0,30$	0

12.2.4.1.2 PERÍODO NOTURNO

IIA	ICI
$IIA \geq 0,60$	1,00
$0,60 > IIA \geq 0,50$	0,80
$0,50 > IIA \geq 0,40$	0,60
$0,40 > IIA \geq 0,30$	0,40
$0,20 > IIA \geq 0,10$	0,30
$IIA < 0,10$	0

12.2.4.2. PARA INFRAÇÕES DO GRUPO AVANÇO E PARADA:

12.2.4.2.1 PERÍODO DIURNO

IIA	ICI
$IIA \geq 0,75$	1,00
$0,75 > IIA \geq 0,60$	0,80
$0,60 > IIA \geq 0,50$	0,60
$0,50 > IIA \geq 0,40$	0,40
$0,40 > IIA \geq 0,30$	0,30
$IIA < 0,30$	0

12.2.4.2.2 PERÍODO NOTURNO

IIA	ICI
$IIA \geq 0,60$	1,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 04

I/A	ICI
$0,60 > I/A \geq 0,50$	0,80
$0,50 > I/A \geq 0,40$	0,60
$0,40 > I/A \geq 0,30$	0,40
$0,20 > I/A \geq 0,10$	0,30
$I/A < 0,10$	0

- 12.2.4.3. PARA INFRAÇÕES DO GRUPO TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGULAMENTAÇÃO – CARGA, TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDADA P/ AUTORIDADE, DE TRANSITAR NA FAIXA OU PISTA DA ESQUERDA REGULAMENTADA COMO DE CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA PARA DETERMINADO TIPO DE VEÍCULO E TRANSITAR NA FAIXA OU VIA DE TRÂNSITO EXCLUSIVO, REGULAMENTADA COM CIRCULAÇÃO DESTINADA AOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS:

12.2.4.3.1 PERÍODO DIURNO

I/A	ICI
$I/A \geq 0,70$	1,00
$0,70 > I/A \geq 0,50$	0,80
$0,50 > I/A \geq 0,40$	0,60
$0,40 > I/A \geq 0,30$	0,40
$0,30 > I/A \geq 0,20$	0,30
$I/A < 0,20$	0

12.2.4.3.2 PERÍODO NOTURNO

I/A	ICI
$I/A \geq 0,60$	1,00
$0,60 > I/A \geq 0,50$	0,80
$0,50 > I/A \geq 0,40$	0,60
$0,40 > I/A \geq 0,30$	0,40
$0,20 > I/A \geq 0,10$	0,30
$I/A < 0,10$	0

12.2.5. PARA A PROVA DE CONCEITO

- 12.2.5.1. Para a PROVA DE CONCEITO, o índice de captura de imagens (ICI) considerará apenas o indicador de imagens aproveitáveis (I/A), devendo atingir:

12.2.5.1.1 Para infrações do grupo excesso de velocidade, resultado igual ou superior a 0,80 para o período diurno e 0,60 para o período noturno.

12.2.5.1.2 Para infrações do grupo avanço e parada, resultado igual ou superior a 0,75 para o período diurno e 0,60 para o período noturno.

12.2.5.1.3 Para infrações do grupo transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – carga, transitar em local/horário não permitido pela regulamentação estabelecida p/ autoridade, de transitar na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 02

exclusiva para determinado tipo de veículo e transitar na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros, resultado igual ou superior a 0,70 para o período diurno e 0,60 para o período noturno.

12.2.6. INDICADOR DE IMAGENS APROVEITÁVEIS– IIA

- 12.2.7. O Indicador de Imagens Aproveitáveis – IIA é o indicador que determina o aproveitamento técnico das imagens registradas pelos equipamentos.
- 12.2.8. O valor de IIA deve ser calculado de forma independente para cada faixa fiscalizada, considerando todas as imagens capturadas pertencentes ao período avaliado.
- 12.2.9. O valor de IIA deve ser calculado de forma independente para cada tipo de infração fiscalizada, considerando todas as imagens capturadas pertencentes ao período avaliado.
- 12.2.10. O indicador de imagens aproveitáveis (IIA) é calculado conforme fórmula a seguir:

$$IIA = \frac{(VALIDOS + DESCARTADOS)}{TOTALREGISTROS}$$

- 12.2.10.1.1 Onde:
- 12.2.10.1.2 IIA – Indicador calculado para a captura de imagens aproveitáveis, para a faixa sob avaliação.
- 12.2.10.1.3 VALIDOS – Quantidade total de registros de infração coletados e classificados como válidos, para a faixa sob avaliação.
- 12.2.10.1.4 TOTALREGISTROS – Quantidade total de registros coletados, para a faixa sob avaliação.
- 12.2.10.1.5 DESCARTADOS – Quantidade total de registros de infração coletados e classificados como inválidos por qualquer razão independente da qualidade dos serviços e/ou equipamentos da CONTRATADA, ou seja, descartados pela CONTRATANTE por motivos não técnicos, para a faixa sob avaliação.
- 12.2.11. No cálculo do aproveitamento, são considerados classificados registros válidos aqueles que efetivamente possam evidenciar uma infração.
- 12.2.12. Os registros classificados como DESCARTADOS são erros nas imagens onde os problemas identificados são aqueles classificados como “não-técnicos”, ou seja, que não estão diretamente atribuídos a falhas do equipamento ou do serviço prestado pela empresa CONTRATADA, como por exemplo veículos sem placas, veículos entre faixas, placas extremamente mal conservadas etc.
- 12.2.13. Todas as tipificações dos motivos de problemas considerados para esta contratação, sejam de problemas técnicos ou problemas “não-técnicos”, devem ser acordados entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA antes do início das operações, e no âmbito da prestação dos serviços serem constantemente revisados e aprimorados a fim de que não haja divergência de critérios de avaliação das imagens entre o pré-processamento, que será executado pela empresa CONTRATADA e a validação, que será realizada pelos agentes da CONTRATANTE.
- 12.2.13.1. Para fins de PROVA DE CONCEITO, todas as tipificações dos motivos de problemas considerados para esta contratação, sejam de problemas técnicos ou problemas “não-técnicos”



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 001

são de autonomia exclusiva da Comissão Técnica Avaliadora.

- 12.2.14. O valor de IIA será calculado tanto para o período diurno quanto para o período noturno, de forma independentemente e não cumulativa entre si.
- 12.2.15. O valor de IIA será calculado considerando o requerido em 12.2.14 e, ainda, por tipos de infração conforme o descrito a seguir:

12.3. APROVEITAMENTO DO SISTEMA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS – LAP.

- 12.3.1. O aproveitamento do sistema de leitura automática de placas – LAP – é medido por meio do índice de LAP (ILP). O índice de leitura de placas é calculado pelo indicador de aproveitamento da leitura de placas (IALP) definido pela fórmula abaixo:

$$IALP = \frac{LEITURAPLACAS}{REGISTROSVALIDOS}$$

- 12.3.1.1. Onde:

12.3.1.2. IALP – Indicador aproveitamento da leitura de placas, para a faixa sob avaliação.

12.3.1.3. LEITURAPLACAS – Quantidade total de registros de infração coletados e classificados como válidos onde a placa indicada na remessa foi confirmada pela conferência, para a faixa sob avaliação.

12.3.1.4. REGISTROSVALIDOS – Quantidade total de registros de infração coletados e classificados como válidos, para a faixa sob avaliação.

12.3.2. O valor de ILP deve ser calculado para cada faixa sob avaliação.

12.3.3. O valor de ILP deve ser calculado de forma independente e não cumulativa entre si para cada classe veicular (carro, moto, ônibus e caminhão).

12.3.4. O valor de ILP terá índices de eficiência diferenciados por grupos de classes veiculares e de acordo com a finalidade (EXECUÇÃO DO CONTRATO ou PROVA DE CONCEITO), conforme apresentado a seguir:

12.3.5. PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.3.5.1. PARA CARROS, CAMINHÕES E ÔNIBUS:

IALP	ILP
IALP ≥ 0,75	1,00
0,75 > IALP ≥ 0,60	0,80
0,60 > IALP ≥ 0,50	0,60
0,50 > IALP ≥ 0,40	0,40
0,40 > IALP ≥ 0,30	0,30
IALP < 0,30	0

12.3.5.2. PARA MOTOS:

IALP	ILP
IALP ≥ 0,70	1,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 018

IALP	ILP
0,70 > IALP ≥ 0,50	0,80
0,50 > IALP ≥ 0,40	0,60
0,40 > IALP ≥ 0,30	0,40
0,30 > IALP ≥ 0,20	0,30
IALP < 0,20	0

12.3.6. PARA A PROVA DE CONCEITO

12.3.6.1. Para a PROVA DE CONCEITO, o índice de LAP (ILP) considerará apenas o indicador de aproveitamento da leitura de placas (IALP), devendo atingir:

12.3.6.1.1 Para carros, caminhões e ônibus, resultado igual ou superior a 0,75.

12.3.6.1.2 Para motos, resultado igual ou superior a 0,70.

12.4. APROVEITAMENTO DO DESEMPENHO DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO VEICULAR

12.4.1. O aproveitamento do desempenho do sistema de classificação é medido por meio do índice de classificação veicular (ICV). Este índice é calculado pelo indicador de aproveitamento da classificação veicular (IACV) definido pela fórmula abaixo.

$$IACV = \frac{VEICULOSCLASSIFICADOS}{TOTALVEICULOS}$$

12.4.1.1. Onde:

12.4.1.2. IACV – Indicador de aproveitamento da classificação veicular, para a faixa sob avaliação.

12.4.1.3. VEICULOSCLASSIFICADOS – Adotado conforme a sua finalidade, sendo:

12.4.1.3.1 Para a PROVA DE CONCEITO: Quantidade total de veículos registrados em uma determinada medição de campo, onde a classificação do veículo informada for compatível com o tipo de veículo determinado pela Comissão Técnica Avaliadora, para a faixa sob avaliação.

12.4.1.3.2 Para a EXECUÇÃO DO CONTRATO: Quantidade total de registros de infração coletados e indicados como válidos, onde a classificação do veículo informada for compatível com o tipo de veículo registrado no sistema RENAVAM, para a faixa sob avaliação.

12.4.1.4. TOTALVEICULOS – Adotado conforme a sua finalidade, sendo:

12.4.1.4.1 Para a PROVA DE CONCEITO: Quantidade total de veículos em uma determinada medição de campo conforme contagem manual da Comissão Técnica Avaliadora.

12.4.1.4.2 Para a EXECUÇÃO DO CONTRATO: Quantidade total de registros de infração coletados e indicados como válidos, para a faixa sob avaliação.

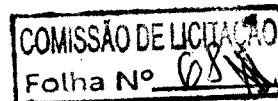
12.4.1.5. O valor de ICV deve ser calculado para cada faixa sob avaliação.

12.4.1.6. O valor de ICV deve ser calculado de forma independente e não cumulativa entre si para cada classe veicular (carro, moto, ônibus e caminhão).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

12.4.1.7. O valor de ICV será calculado conforme grupos de classe veiculares e de acordo com a finalidade (EXECUÇÃO DO CONTRATO ou PROVA DE CONCEITO), conforme apresentado a seguir:



12.4.2. PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.4.2.1. PARA CARROS:

IACV	ICV
$IACV \geq 0,75$	1,00
$0,75 > IACV \geq 0,60$	0,80
$0,60 > IACV \geq 0,50$	0,60
$0,50 > IACV \geq 0,40$	0,40
$0,40 > IACV \geq 0,30$	0,30
$IACV < 0,30$	0

12.4.2.2. PARA MOTOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS:

IACV	ICV
$IACV \geq 0,70$	1,00
$0,70 > IACV \geq 0,50$	0,80
$0,50 > IACV \geq 0,40$	0,60
$0,40 > IACV \geq 0,30$	0,40
$0,30 > IACV \geq 0,20$	0,30
$IACV < 0,20$	0

12.4.3. PARA A PROVA DE CONCEITO

12.4.3.1. Para a PROVA DE CONCEITO, o índice de classificação veicular (ICV) considerará apenas o indicador de aproveitamento da classificação veicular (IACV), devendo atingir:

12.4.3.1.1 Para carros, resultado igual ou superior a 0,75.

12.4.3.1.2 Para motos, caminhões e ônibus, resultado igual ou superior a 0,70.

12.5. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS ÍNDICES DE EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS NA PROVA DE CONCEITO

12.5.1. No cálculo de todos os índices de eficiência constantes no item 12.1 e seus subitens, para fins de PROVA DE CONCEITO, o índice final será a média dos índices obtidos em cada medição de campo, realizados por tipo (ICI, ILP e ICV), de forma independente e não cumulativa entre si.

12.5.2. No cálculo do índice final, média dos índices obtidos por cada tipo (ICI, ILP e ICV) obtidos em todas as medições de campo realizadas pela Comissão Técnica Avaliadora, utilizam-se os mesmos critérios de arredondamento constantes no item 12.1.10.

12.6. ÍNDICES DE EFICIÊNCIA PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DURANTE O CONTRATO

12.6.1. A CONTRATANTE usará índices de eficiência para a avaliação da qualidade de serviço prestado



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 01

pelos equipamentos constantes deste instrumento.

- 12.6.2. Esta avaliação será realizada em função do Índice de Desempenho – ID.
- 12.6.3. O Índice de Desempenho – ID é calculado individualmente para cada faixa em operação durante um período de medição.
- 12.6.4. O Índice de Desempenho – ID não é usado para o procedimento de PROVA DE CONCEITO e sim usado como critério para a aplicação de glosa sob a medição realizada, conforme critérios constantes no item 13 e seus subitens.
- 12.6.5. Todos os índices serão calculados com 4 casas decimais, utilizando arredondamento padrão para a precisão das 4 casas decimais.
- 12.6.6. Os índices serão ainda calculados considerando os dias efetivos dos meses sob avaliação, do primeiro ao último dia corrido dentro do mesmo mês.

12.6.7. ÍNDICE DE DESEMPENHO – ID

12.6.7.1. O Índice de Desempenho – ID é calculado para cada equipamento a partir da seguinte expressão:

$$ID = IDF \cdot [(0,90 \cdot ICI) + (0,05 \cdot ILP) + (0,05 \cdot ICV)]$$

Onde:

ID = Índice de Desempenho: fator obtido pela CONTRATADA, que consolida os demais índices de desempenho associados ao funcionamento de uma faixa de um equipamento, dentro de um período de medição.

IDF = Índice de Disponibilidade das Faixas: Avalia a disponibilidade dos equipamentos. Este índice é obtido pela CONTRATADA a partir da disponibilidade de todas as faixas que compõe o equipamento, calculado conforme item 12.6.8 e seus subitens.

ICI = Índice de Captura de Imagens: Este índice visa avaliar mensalmente a qualidade das imagens coletadas pela CONTRATADA, calculado conforme item 12.2 e seus subitens.

ILP = Índice de leitura de placa. Calculado conforme item 12.3 e seus subitens.

ICV = Índice de Classificação Veicular: índice obtido pela CONTRATADA referente a qualidade da Classificação Veicular, calculado conforme item 12.4 e seus subitens.

12.6.7.2. O IDF - Índice de Disponibilidade das Faixas é detalhado a seguir.

12.6.8. IDF – ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DAS FAIXAS

12.6.8.1. O IDF – Índice de Disponibilidade das Faixas visa avaliar a disponibilidade das faixas.

12.6.8.2. Para fins de cálculo da quantidade de dias efetivamente operacionais de cada faixa serão descontados cada dia em que a faixa não apresentar condições operacionais.

12.6.8.3. Uma faixa será considerada operacional se houver pelo menos um dos seguintes eventos satisfeitos:

12.6.8.3.1 Registro(s) de dados de tráfego associado a faixa fiscalizada no dia sob inspeção.

12.6.8.3.2 Registro(s) de infrações associado a faixa fiscalizada no dia sob inspeção.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 10

12.6.8.4. Eventos que interfiram diretamente nas condições operacionais da faixa sob avaliação que sejam formalmente comunicados à CONTRATANTE pela CONTRATADA, contendo as evidências objetivas que comprovem os motivos da paralisação, serão, para efeito de cálculo deste índice, equiparadas à uma faixa com condição operacional. Os eventos que se enquadram nesta categoria são:

12.6.8.4.1 Danos a faixa decorrente de vandalismo ou abaloamento.

- a) A CONTRATADA tem até 15 (quinze) dias corridos para realizar os procedimentos de manutenção corretiva para restabelecer o serviço em caso de vandalismo ou abaloamento.
- b) Caso seja necessário a realização de uma nova verificação metrológica (inicial ou subsequente) pelo INMETRO, a CONTRATADA deve comprovar que solicitou junto ao INMETRO a realização desta verificação dentro do período de 15 (quinze) dias corridos. Esse prazo é contado a partir do comunicado formal de paralisação de equipamentos enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- c) Caso a faixa do equipamento paralisado permaneça inoperante após os 15 (quinze) dias corridos, a faixa impactada será considerada não operacional para fins de cálculo do IDF.
- d) O prazo, citado no item 12.6.8.4.1a), destinado ao retorno de operação em casos de abaloamento ou vandalismo, pode ser prorrogado após análise das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, com parecer favorável da CONTRATANTE.

12.6.8.4.2 Obras de terceiros na via fiscalizada que interfiram diretamente no pavimento das faixas monitoradas.

- a) A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE as interferências ocasionadas por obras, justificando a interferência por meio de relatório técnico.
- b) Não é obrigação da CONTRATADA solucionar quaisquer problemas no pavimento cuja origem seja da CONTRATANTE ou de TERCEIROS.
- c) Problemas no pavimento ocasionado por obras de responsabilidade da CONTRATADA não serão justificativas para a paralisação das atividades de fiscalização, sendo as faixas impactadas consideradas não operacionais para fins de cálculo do IDF.
- d) É obrigação da CONTRATANTE a verificação diária das condições do pavimento das faixas monitoradas, sendo ainda de sua responsabilidade a constatação de sua recuperação. Quando esta recuperação for constatada pela CONTRATADA, esta tem até 15 (quinze) dias corridos para realizar os procedimentos de manutenção corretiva para restabelecer o serviço.
 - i) Caso seja necessário a realização de uma nova verificação metrológica (inicial ou subsequente) pelo INMETRO, a CONTRATADA deve comprovar que solicitou junto ao INMETRO a realização desta verificação dentro do período de 15 (quinze) dias corridos. Esse prazo é contado a partir do comunicado formal de paralisação de equipamentos enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
 - ii) Caso a faixa do equipamento paralisado permaneça inoperante após os 15 (quinze) dias corridos, a faixa impactada será considerada não operacional para



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1/1

fins de cálculo do *IDF*.

- iii) O prazo, citado no item 12.6.8.4.2d), destinado ao retorno de operação após recuperação do pavimento, pode ser prorrogado após análise das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, com parecer favorável da CONTRATANTE.

12.6.8.5. O *IDF* – Índice de Disponibilidade de Faixa, será calculado em função do Indicador de Faixa Operacional – IFO, conforme a tabela abaixo:

<i>IFO</i>	<i>IDF</i>
$IFO \geq 0,80$	1,00
$0,80 > IFO \geq 0,20$	<i>IFO</i>
$IFO < 0,20$	0

12.6.8.6. O cálculo do Indicador de Faixa Operacional – IFO é detalhado a seguir.

12.6.9. INDICADOR DE FAIXA OPERACIONAL – IFO

12.6.9.1. O Indicador de Faixa Operacional – IFO é calculado de acordo com a expressão:

$$IFO = \frac{DIASOPERACIONAIS}{NUMERODIAS}$$

Onde:

IFO = Indicador Faixa Operacional: indicador de disponibilidade obtido pela CONTRATADA de uma faixa de um determinado equipamento, dentro de um período de medição.

DIASOPERACIONAIS = total de dias efetivamente operacionais obtido pela CONTRATADA de uma faixa de um determinado equipamento, dentro de um período de medição.

NUMERODIAS = número máximo de dias operacionais do equipamento, dentro de um período de medição.

12.6.9.2. Para fins de cálculo da quantidade de dias efetivamente operacionais de cada faixa serão descontados cada dia em que a faixa não apresentar condições operacionais.

12.6.9.3. Uma faixa será considerada operacional se houver pelo menos um dos seguintes eventos satisfeitos:

12.6.9.3.1 Registro(s) de dados de tráfego associado a faixa fiscalizada no dia sob inspeção.

12.6.9.3.2 Registro(s) de infrações associado a faixa fiscalizada no dia sob inspeção.

12.6.9.4. Eventos que interfiram diretamente nas condições operacionais da faixa sob avaliação que sejam formalmente comunicados à CONTRATANTE pela CONTRATADA, contendo as evidências objetivas que comprovem os motivos da paralisação, serão, para efeito de cálculo deste índice, equiparadas a uma faixa com condição operacional. Os eventos que se enquadram nesta categoria são:

12.6.9.4.1 Danos a faixa decorrente de vandalismo ou abaloamento.

a) A CONTRATADA tem até 15 (quinze) dias corridos para realizar os procedimentos de manutenção corretiva para restabelecer o serviço em caso de vandalismo ou abaloamento.

b) Caso seja necessário a realização de uma nova verificação metrológica (inicial ou subsequente) pelo INMETRO, a CONTRATADA deve comprovar que solicitou junto ao



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 70

INMETRO a realização desta verificação dentro do período de 15 (quinze) dias corridos. Esse prazo é contado a partir do comunicado formal de paralisação de equipamentos enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

- c) Caso a faixa do equipamento paralisado permaneça inoperante após os 15 (quinze) dias corridos, a faixa impactada será considerada não operacional para fins de cálculo do *IDF*.
- d) O prazo, citado no item 12.6.8.4.1a), destinado ao retorno de operação em casos de abaloamento ou vandalismo, pode ser prorrogado após análise das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, com parecer favorável da CONTRATANTE.

12.6.9.4.2 Obras de terceiros na via fiscalizada que interfiram diretamente no pavimento das faixas monitoradas.

- a) A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE as interferências ocasionadas por obras, justificando a interferência por meio de relatório técnico.
- b) Não é obrigação da CONTRATADA solucionar quaisquer problemas no pavimento cuja origem seja da CONTRATANTE ou de TERCEIROS.
- c) Problemas no pavimento ocasionado por obras de responsabilidade da CONTRATADA não serão justificativas para a paralisação das atividades de fiscalização, sendo as faixas impactadas consideradas não operacionais para fins de cálculo do *IDF*.
- d) É obrigação da CONTRATANTE a verificação diária das condições do pavimento das faixas monitoradas, sendo ainda de sua responsabilidade a constatação de sua recuperação. Quando esta recuperação for constatada pela CONTRATADA, esta tem até 15 (quinze) dias corridos para realizar os procedimentos de manutenção corretiva para restabelecer o serviço.
 - i) Caso seja necessário a realização de uma nova verificação metrológica (inicial ou subsequente) pelo INMETRO, a CONTRATADA deve comprovar que solicitou junto ao INMETRO a realização desta verificação dentro do período de 15 (quinze) dias corridos. Esse prazo é contado a partir do comunicado formal de paralisação de equipamentos enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
 - ii) Caso a faixa do equipamento paralisado permaneça inoperante após os 15 (quinze) dias corridos, a faixa impactada será considerada não operacional para fins de cálculo do *IDF*.
 - iii) O prazo, citado no item 12.6.8.4.2d), destinado ao retorno de operação após recuperação do pavimento, pode ser prorrogado após análise das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, com parecer favorável da CONTRATANTE.

13. MEDIÇÕES E REMUNERAÇÃO

13.1. Para comprovar a eficiência dos equipamentos implantados e para efeitos dos pagamentos da contraprestação dos serviços para a CONTRATADA, mensalmente de cada mês subsequente, a CONTRATANTE fará a medição dos serviços prestados e para o cálculo dos valores levará em consideração o disposto no item a disponibilidade dos equipamentos no período, qualidade das imagens registradas, da leitura automática de placas e da classificação veicular, por meio do



Indicador de Desempenho – ID, considerando, para tanto, o disposto no item 12.6 e seus subitens.

- 13.2. Mensalmente será elaborada a medição dos serviços executados no mês anterior, cujos preços unitários serão os contidos na proposta vencedora, cabendo, quando for o caso, os seus devidos reajustamentos.
- 13.2.1. Para fins de cálculo, considera-se o número real de dias do mês sob medição.
- 13.3. O valor de cada medição mensal será calculado conforme cada tipo de equipamento e serviço apresentado.
- 13.4. Para os serviços de fiscalização compreendido nas funcionalidades delimitadas aos equipamentos do Tipo Fixo, incluindo locação, instalação, manutenção e operação dos equipamentos, será calculado pela quantidade de faixas monitoradas pelos equipamentos deste grupo, multiplicada pelo preço unitário mensal contido na proposta vencedora.
- 13.5. Para os serviços de fiscalização compreendido nas funcionalidades delimitadas aos equipamentos do Tipo Semafórico, incluindo locação, instalação, manutenção e operação dos equipamentos, será calculado pela quantidade de faixas monitoradas pelos equipamentos deste grupo, multiplicada pelo preço unitário mensal contido na proposta vencedora.
- 13.6. A remuneração mensal da empresa será, para cada tipo de equipamento / serviço objeto deste termo de referência, calculada conforme os itens de medição descritos acima nesta seção, considerados o Índice de Desempenho – ID, descrito no item 12.6 e seus subitens.
- 13.7. A remuneração mensal da empresa (RM) é composta dos componentes relacionados e será calculada conforme fórmulas abaixo:

$$RM = RM_{\text{TipoFixo}} + RM_{\text{TipoSemafórico}}$$

$$RM_{\text{TipoFixo}} = MED_{\text{TipoFixo}} \cdot ID_{\text{TipoFixo}}$$

$$RM_{\text{TipoSemafórico}} = MED_{\text{TipoSemafórico}} \cdot ID_{\text{TipoSemafórico}}$$

13.7.1. Onde:

13.7.1.1. RM = Remuneração mensal da CONTRATADA.

13.7.1.2. RM_{TipoFixo} = Remuneração mensal das faixas em operação dos equipamentos do Tipo Fixo.

13.7.1.3. $RM_{\text{TipoSemafórico}}$ = Remuneração mensal das faixas em operação dos equipamentos do Tipo Semafórico.

13.7.1.4. MED_{TipoFixo} = medição mensal das faixas em operação dos equipamentos do Tipo Fixo, calculado conforme item 13.4.

13.7.1.5. $MED_{\text{TipoSemafórico}}$ = medição mensal das faixas em operação dos equipamentos do Tipo Semafórico, calculado conforme item 13.5.

13.7.1.6. ID_{TipoFixo} = índice de desempenho dos equipamentos do Tipo Fixo, calculado conforme o disposto no item 12.6 e seus subitens.

13.7.1.7. $ID_{\text{TipoSemafórico}}$ = índice de desempenho dos equipamentos do Tipo Semafórico, calculado conforme o disposto no item 12.6 e seus subitens.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 14

14. PROVA DE CONCEITO

14.1. DISPOSIÇÕES GERAIS – PROVA DE CONCEITO

- 14.1.1. A Comissão Técnica Avaliadora, designada pelo Município, efetuará a avaliação dos equipamentos e sistemas, acompanhada dos representantes da LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar e habilitada.
- 14.1.2. A Prefeitura de Juazeiro do Norte convocará a LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar e habilitada para a PROVA DE CONCEITO.
- 14.1.3. Serão avaliados a conformidade funcional e desempenho dos equipamentos e sistemas, bem como a conformidade de suas respectivas documentações técnicas.
- 14.1.3.1. Detalhes dos requisitos de documentação estão descritos no item 14.2 e seus subitens.
- 14.1.3.2. Detalhes do processo de AVALIAÇÃO DE CAMPO estão descritos no item 14.3 e seus subitens.
- 14.1.4. A prefeitura convocará para Reunião Técnica a representantes da LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar e habilitada e convidará as demais LICITANTES do processo licitatório, com até 03 (três) dias úteis antes da data da realização da reunião, seguindo processo padronizado conforme o item 14.3.11.1 e seus subitens.
- 14.1.5. Os critérios para aprovação na PROVA DE CONCEITO da LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar e habilitada estão descritos no item 14.4 e seus subitens.

14.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 14.2.1. A documentação técnica da LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar e habilitada, anteriormente avaliada tecnicamente quanto à sua conformidade com os requisitos técnicos deste Termo de Referência, será devidamente verificada nesta PROVA DE CONCEITO, visando atestar a sua conformidade com os equipamentos e sistemas objeto da AVALIAÇÃO DE CAMPO.
- 14.2.1.1. A respectiva documentação que foi avaliada e aprovada na fase de habilitação do processo não será novamente verificada quanto à sua conformidade técnica em si, mas sim será verificada quanto à sua compatibilidade com os equipamentos e sistemas apresentados pela LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar e habilitada.
- 14.2.1.2. A documentação será comparada com os equipamentos e sistemas verificados durante a AVALIAÇÃO DE CAMPO, conforme escopo definido no item 14.3.8 e seus subitens.
- 14.2.2. A apresentação da documentação cujas especificações não atendam aos requisitos neste item 14.2 e seus subitens resultará na desclassificação da LICITANTE do processo licitatório.
- 14.2.3. A LICITANTE será desclassificada se a documentação técnica apresentada divergir dos equipamentos e sistemas apresentados dentro do processo de AVALIAÇÃO DE CAMPO.
- 14.2.4. A LICITANTE será desclassificada se a documentação técnica apresentada dos equipamentos e sistemas ofertados não atender aos requisitos mínimos obrigatórios deste Termo de Referência.

14.3. AVALIAÇÃO DE CAMPO

- 14.3.1. O objeto do presente termo de referência somente será aceito após a aprovação dos equipamentos e sistemas ofertados pela Comissão Técnica Avaliadora indicada pelo Município.



Assim, a empresa detentora da proposta comercial de menor preço e, portanto, classificada provisoriamente em primeiro lugar, devidamente habilitada e com a documentação técnica, conforme o item 14.2 e seus subitens, devidamente protocolada em conformidade com os procedimentos de habilitação do Edital, deverá submeter uma amostragem de seus equipamentos e sistemas para a realização de testes de avaliação dos requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório e no presente Termo de Referência.

- 14.3.2. A LICITANTE que atender aos requisitos do item 14.3.1, será denominada na fase de AVALIAÇÃO DE CAMPO, simplesmente de LICITANTE.
- 14.3.3. Os testes serão conduzidos por uma Comissão Técnica Avaliadora que analisará o sistema ofertado pela LICITANTE de acordo com os procedimentos deste termo de referência.
- 14.3.4. Os testes ocorrerão em duas fases distintas: Inspeção de Campo e Operação Ininterrupta, apresentadas em detalhes ao longo do detalhamento desta descrição de campo.
- 14.3.5. O resultado da AVALIAÇÃO DE CAMPO somente será apresentado após a realização de todas as fases de testes, ou seja, depois de realizados tanto os testes do período de Inspeção de Campo quanto do período de Operação Ininterrupta.
- 14.3.6. Tal procedimento é necessário como forma de avaliar os resultados dos sistemas e equipamentos em todas as diversas fases, de forma a verificar incongruências e ainda permitindo o relacionamento dos resultados obtidos em cada fase, permitindo um julgamento técnico adequado dos itens avaliados.
- 14.3.7. Ao final das duas fases de testes, Inspeção de Campo e Operação Ininterrupta, a LICITANTE, em conformidade com o disposto no item 14.4 e seus subitens deste instrumento, será declarada vencedora do certame.

14.3.8. ESCOPO DA AVALIAÇÃO

- 14.3.8.1. Para efeito de aprovação final, a LICITANTE deverá demonstrar os equipamentos/sistema ofertados em campo, objetivando a comprovação e atendimento dos itens obrigatórios estabelecidos neste instrumento.
- 14.3.8.2. A avaliação do sistema/equipamentos será aferida com base no atendimento aos requisitos dos equipamentos e sistemas, estabelecidos neste instrumento.
- 14.3.8.3. Os testes serão realizados em escala real com o monitoramento da funcionalidade, operacionalidade e resultado das simulações em vias do município de Juazeiro do Norte, tendo como base as especificações contidas neste anexo.
- 14.3.8.4. Os testes dos sistemas constantes do Centro Processamento de Dados – CPD deverão ser realizados nas dependências da Prefeitura Municipal.
- 14.3.8.5. A LICITANTE deverá apresentar os equipamentos e sistemas definidos a seguir, idênticos aos ofertados em sua documentação, para que sejam submetidos a inspeção e teste em escala real.
- 14.3.8.6. Equipamentos e Sistemas avaliados.
 - 14.3.8.6.1 Um Equipamento do Tipo Fixo.
 - 14.3.8.6.2 Um Equipamento do Tipo Semafórico.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

14.3.8.6.3 Sistemas do Centro Processamento de Dados – CPD.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 10

14.3.9. FUNCIONALIDADES AVALIADAS

14.3.9.1. Todas as funcionalidades avaliadas estão detalhadas em seus requisitos descritos ao longo deste Termo de Referência.

14.3.9.2. As funcionalidades obrigatórias, constantes neste anexo, aplicáveis conforme as características de cada tipo de equipamento / sistema, que serão avaliadas são:

14.3.9.2.1 Para os equipamentos:

- a) Classificação veicular através do perfil veicular.
- b) Contagem de pessoas nas faixas de pedestres fiscalizadas.
- c) Atestar que a funcionalidade LAP – Leitura Automática de Placas é realizada localmente.
- d) Comportamento do sistema na falta de energia elétrica comercial.
- e) Conformidade do sistema de iluminação auxiliar.
- f) Conformidade do dispositivo que permita a coleta manual.
- g) Conformidade do dispositivo indicador visual permanente.
- h) Fiscalização de avanço de sinal vermelho no semáforo.
- i) Fiscalização de parada sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança de sinal luminoso.
- j) Fiscalização da infração de transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – Carga.
- k) Capacidade de gerar os vídeos das infrações.
- l) Capacidade de identificar a correta sequência do ciclo semafórico.
- m) Capacidade de identificar amarelo piscante.
- n) Índice de aproveitamento do sistema de Leitura-Automática de Placas LAP.
- o) Índice de aproveitamento do sistema a classificação veicular através da análise do perfil veicular.
- p) Cor das imagens geradas em todo o período de testes.
- q) Capacidade de detecção de falhas quando ocorrerem anomalias na cena das imagens capturadas.
- r) Capacidade de informar falhas dos dispositivos integrantes do equipamento.

14.3.9.2.2 Sistemas do Centro Processamento de Dados – CPD (todos os módulos).

- a) Realizar a configuração remota de equipamentos.
- b) Acompanhar o recebimento dos registros recebidos dos equipamentos.
- c) Verificar o sequencial de imagens gerado pelos equipamentos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- d) Apresentar no Painel Sinótico todos os locais com equipamentos instalados, apresentando:
- i) Status dos pontos instalados.
- ii) Alertas de funcionamento gerados pelos equipamentos.
- iii) Informações sobre as faixas implantadas.
- iv) Informações sobre os últimos dados recebidos das passagens veiculares.
- e) Classificar registros de infrações captados pelos equipamentos:
- i) Configurar o sistema para que sejam realizadas pelo menos duas classificações por operadores da LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar e habilitada antes de disponibilizadas para o Município.
- ii) Realizar uma primeira classificação de registros, utilizando os critérios de classificação estabelecidos por este instrumento. Permitir que o operador possa:
- iii) Realizar a conferência das imagens e dados do registro.
- iv) Visualizar o(s) vídeo(s) referente(s) ao registro da infração.
- v) Realizar a consulta de placas de veículos para checagem dos dados do veículo e permitir ao operador consultar placas de veículos utilizando filtros pré-configuráveis, exibindo em lista as placas encontradas a partir do filtro aplicado.
- vi) Realizar melhorias visuais nas imagens dos registros de infração sem que esse processo altere as imagens originais. As melhorias os recursos exigidos neste Termo de Referência, destinados ao processo de avaliação dos registros de infração.
- vii) Realizar obliteração na imagem para ocultar indivíduos.
- f) Realizar, no módulo de supervisão, a auditoria das classificações realizadas pelos operadores da LICITANTE, quanto aos registros de infração obtidos dos equipamentos. Deve permitir ainda a alteração de uma classificação previamente realizada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 11

14.3.9.3. Com o objetivo de comprovar o atendimento dos serviços ofertados com o exigido neste instrumento, observando ainda as especificações técnicas e requisitos mínimos obrigatórios, serão verificados durante a avaliação:

- 14.3.9.3.1 Os equipamentos.
- 14.3.9.3.2 Os sistemas de informação.
- 14.3.9.3.3 A transmissão de dados.
- 14.3.9.3.4 Os arquivos digitais.
- 14.3.9.3.5 Os relatórios emitidos.
- 14.3.9.3.6 A qualidade das imagens e vídeos produzidos.

14.3.9.4. Para dirimir quaisquer dúvidas que ocorram durante a avaliação dos sistemas, o Município poderá avaliar quaisquer outros itens do Edital que julgar necessário, desde que as avaliações sejam possíveis de acordo com as especificidades dos itens a serem julgados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

14.3.9.5. Não serão avaliados a troca de arquivos entre a LICITANTE e a base do DETRAN-CE.



14.3.10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES

- 14.3.10.1. A LICITANTE deverá, as suas expensas, implantar toda a estrutura necessária, seja de *hardware*, de *software* e de comunicação, de tal forma a simular o funcionamento dos equipamentos e sistemas quando estão em regime operacional.
- 14.3.10.2. Deve também instalar todos os equipamentos necessários para a demonstração do funcionamento dos sistemas do Centro Processamento de Dados – CPD.
- 14.3.10.3. Apenas para o efeito da demonstração dos sistemas, toda a infraestrutura do CPD, deverá ser instalada nas dependências da LICITANTE, sendo necessário apenas que o acesso aos equipamentos e sistemas seja possível ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal.
- 14.3.10.4. Toda a infraestrutura de salas, mobiliário e energia elétrica, nas dependências da Prefeitura Municipal, é de responsabilidade do Município de Juazeiro do Norte.
- 14.3.10.5. A infraestrutura de informática e de comunicações, incluindo o acesso à rede Internet, redes privadas, infraestrutura telefônica, etc., que necessitem serem instaladas nas dependências da Prefeitura Municipal para a realização dos testes, devem ser providas pela LICITANTE com a anuência do Município.

14.3.11. PROCESSO DA AVALIAÇÃO

- 14.3.11.1. Será realizada Reunião Técnica específica, entre a Comissão Técnica Avaliadora e a LICITANTE, sendo convidadas as demais LICITANTES. Essa reunião terá o objetivo de:
- 14.3.11.1.1 Informar o canal ou os canais de comunicação destinado(s) à comunicação com a Comissão Técnica Avaliadora, tanto por parte da LICITANTE quanto das demais LICITANTES participantes do processo licitatório.
- 14.3.11.1.2 Determinar o local de instalação dos equipamentos da LICITANTE, com indicação, inclusive, das faixas da via a serem monitoradas.
- a) Os locais de instalação dos equipamentos e portáteis terão 02 (duas) a 03 (três) faixas de tráfego.
- 14.3.11.1.3 Definir a data de início da instalação dos equipamentos e do Centro Processamento de Dados – CPD, a serem avaliados.
- a) O prazo para a instalação dos sistemas/equipamentos será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da expedição da ordem de instalação.
- b) Entende-se como sistema/equipamentos toda a infraestrutura necessária, incluindo a comunicação, energia elétrica comercial, instalação de sensores, além da instalação dos equipamentos necessários ao Centro Processamento de Dados – CPD, nas dependências indicadas pela LICITANTE sob conhecimento do Município.
- 14.3.11.1.4 Definir a data de início da avaliação, com período de demonstração limitado a no máximo 07 (sete) dias corridos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 19/13

- a) O prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contempla tanto o período de Inspeção de Campo quanto o período de Operação Ininterrupta. A definição exata do tempo de cada fase, Inspeção de Campo e Operação Ininterrupta é da Comissão Técnica Avaliadora, podendo inclusive ser determinada a posteriori já durante a execução dos testes, respeitando-se, sempre, o prazo máximo supra definido.
- b) É responsabilidade da Comissão Técnica Avaliadora dar publicidade da data de início da AVALIAÇÃO DE CAMPO a todas as demais LICITANTES participantes do certame.
- 14.3.11.1.5 Determinar a forma que a Comissão Técnica Avaliadora irá, por escrito e através de contato telefônico, se comunicar formalmente com a LICITANTE, quando da realização de uma medição de campo, o que ocorrerá durante o período de Operação Ininterrupta conforme disposto a seguir neste instrumento.
- 14.3.11.1.6 Definir como as memórias de massa (Pen Drive ou dispositivo USB similar), referentes aos dados dos testes tanto da fase de Inspeção de Campo, das medições de campo dentro fase de Operação Ininterrupta, quanto dos dados do período de Operação Ininterrupta, devem ser entregues à Comissão Técnica Avaliadora.
- a) A memória de massa poderá ser substituída por compartilhamento do arquivo via rede Internet (pasta na nuvem), a critério da LICITANTE.
- b) Os critérios para receber os dados via arquivo em rede Internet são os mesmos adotados para o recebimento via memória de massa.
- c) Na entrega dos dados por compartilhamento do arquivo via rede Internet (pasta na nuvem), a LICITANTE deverá indicar as informações necessárias para o acesso dos dados pela Comissão Técnica Avaliadora, por meio do canal estabelecido na reunião técnica, indicando endereço de acesso, usuário, senha ou mecanismo equivalente.
- d) A LICITANTE é a única responsável por garantir a integridade dos dados compartilhados via rede Internet (pasta na nuvem), obrigando-se a implementar mecanismos de segurança da informação que garantam o sigilo, integridade e autenticidade dos dados.
- e) A LICITANTE deverá manter o arquivo via rede Internet (pasta na nuvem) por todo o processo licitatório ou até que autorizada a sua exclusão pela Comissão Técnica Avaliadora.
- 14.3.11.1.7 Definir a data-limite para todas as LICITANTES apresentarem a listagem dos profissionais que acompanharão o processo de AVALIAÇÃO DE CAMPO, conforme disposições a seguir:
- a) Para a LICITANTE apresentar a listagem dos profissionais envolvidos na instalação, operação e acompanhamento da AVALIAÇÃO DE CAMPO, conforme os critérios a seguir:
- i) Listagem dos representantes designados da LICITANTE para acompanhar os testes realizados nos equipamentos em campo, junto à comissão, durante a AVALIAÇÃO DE CAMPO, sendo limitado a 2 (dois) profissionais.
- ii) Listagem dos representantes designados da LICITANTE para acompanhar os testes realizados nos sistemas do Centro Processamento de Dados – CPD nas



- dependências da Prefeitura e junto à comissão, durante a AVALIAÇÃO DE CAMPO, sendo limitado a 2 (dois) profissionais.
- iii) Dos técnicos adicionais designados para efetuar a operação do sistema do Centro Processamento de Dados – CPD durante a AVALIAÇÃO DE CAMPO, sendo limitado a 2 (dois) profissionais.
 - iv) Dos representantes designados para serem notificados pela comissão quando da conclusão de uma medição de campo, que ocorrerá durante o período de Operação Ininterrupta conforme disposto a seguir neste instrumento, sendo limitado a 2 (dois) profissionais.
- b) Para as demais LICITANTES apresentarem a listagem dos profissionais que farão o acompanhamento dos testes durante a AVALIAÇÃO DE CAMPO, conforme os critérios a seguir:
- i) Dos representantes designados das demais LICITANTES para acompanhar os testes realizados nos equipamentos instalados em campo durante a AVALIAÇÃO em CAMPO, sendo limitado a 1 (um) profissional.
 - ii) Dos representantes designados das demais LICITANTES para acompanhar os testes realizados nos sistemas nas dependências da Prefeitura, durante a AVALIAÇÃO em CAMPO, sendo limitado a 1 (um) profissional.
 - iii) Essa indicação é opcional por parte das LICITANTES. Todavia, caso uma determinada LICITANTE opte por não indicar representantes para acompanhamento da AVALIAÇÃO DE CAMPO, esta estará proibida de manifestar-se durante o processo de avaliação, ficando restritas as suas manifestações nas demais fases do processo licitatório e após a conclusão deste processo de AVALIAÇÃO DE CAMPO.
 - iv) Caso uma determinada LICITANTE não compareça à Reunião Técnica, assume-se automaticamente que ela não terá nenhum representante para o acompanhamento dos testes.
- c) Pessoas não autorizadas ou não credenciadas de acordo com os procedimentos listados no item 14.3.11.1.7 e seus subitens, quer sejam da LICITANTE quer sejam das demais LICITANTES participantes do processo licitatório, não poderão manifestar-se durante os testes.
- d) Indicações enviadas pelas LICITANTES após o prazo-limite determinado serão desconsideradas e os respectivos profissionais listados nessas não poderão se manifestar durante os testes.

14.3.11.1.8 Acordar com a LICITANTE a sequência dos testes a serem realizados, contemplando todos os itens previstos no item 14.3.9 e seus subitens, referente aos equipamentos e sistemas dispostos no item 14.3.8.6 e seus subitens.

- a) A LICITANTE deve apresentar como os seus equipamentos e sistemas irão comprovar o atendimento dos itens contidos no item 14.3.9 e seus subitens.
- b) A LICITANTE deve relacionar os requisitos de testes contemplados no item 14.3.9 e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



seus subitens com sua tecnologia ofertada, de forma a permitir que a Comissão Técnica Avaliadora compreenda o que será apresentado no momento dos testes e ainda possa dirimir dúvidas que surjam frente aos esclarecimentos prestados pela LICITANTE.

- c) Os procedimentos de teste apresentados pela LICITANTE são meramente informativos, visando permitir que a Comissão Técnica Avaliadora compreenda mais facilmente os resultados esperados durante os testes. Contudo, a definição exata dos procedimentos de testes que serão efetivamente utilizados é de autonomia única e exclusiva da Comissão Técnica Avaliadora, que elaborará o seu próprio roteiro de testes, objetivando permitir a avaliação da conformidade dos equipamentos e sistemas da LICITANTE com os requisitos mínimos obrigatórios documentados neste Termo de Referência.
- d) A LICITANTE deve contemplar nos seus procedimentos apenas da fase do teste relacionada com a Inspeção de Campo, uma vez que durante o período de Operação Ininterrupta o funcionamento dos equipamentos e sistemas assemelha-se com a operação normal pretendida por esta contratação.

14.3.11.1.9 No cálculo dos índices de eficiência, serão consideradas apenas os registros obtidos durante as medições de campo, que serão realizadas durante o período de Operação Ininterrupta.

14.3.11.1.10 Os detalhes técnicos dos requisitos bem como os índices de eficiência que devem ser atendidos pela LICITANTE estão devidamente especificados ao longo de seus respectivos itens constantes deste Termo de Referência.

14.3.11.2. Finalizado o prazo para a instalação dos equipamentos, a LICITANTE deverá comunicar por escrito, até às 17hs do dia imediatamente posterior, que os mesmos estão devidamente instalados e em perfeita operação para realização dos testes.

14.3.11.2.1 Caso a LICITANTE conclua a sua instalação e comunique que seus equipamentos estão aptos para a realização dos testes antes da data determinada na reunião técnica realizada conforme item 14.3.11.1 e seus subitens, a Comissão Técnica Avaliadora dará publicidade da conclusão antecipada da instalação dos equipamentos. Essa publicidade inclui a LICITANTE, para fins de reconhecimento, bem como as demais LICITANTES participantes do processo licitatório.

14.3.11.3. Os equipamentos serão lacrados pela Comissão Técnica Avaliadora e não será permitido o acesso aos equipamentos para manutenção sem sua expressa anuência e acompanhamento.

14.3.11.3.1 A data do lacre será em função da data real de disponibilização dos equipamentos pela LICITANTE, sendo a data limite estabelecida na reunião técnica realizada conforme item 14.3.11.1 e seus subitens.

14.3.11.3.2 A Comissão Técnica Avaliadora dará publicidade com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, da data e hora em que irá realizar o lacre dos equipamentos. Essa publicidade inclui a LICITANTE e também as demais LICITANTES participantes do processo licitatório.

- a) Caso a LICITANTE tenha concluído sua instalação de forma antecipada conforme item 14.3.11.2.1, a Comissão Técnica Avaliadora considerará um prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação descrita no item 14.3.11.3.2, para eventuais deslocamentos das demais LICITANTES.

14.3.11.4. Sendo necessário qualquer procedimento de manutenção posterior à instalação e lacre dos



equipamentos, a LICITANTE deverá comunicar à Comissão Técnica Avaliadora e aguardar autorização para efetuar a correção. Tal procedimento está restrito a troca de componentes defeituosos, ou seja, não será permitida nenhuma mudança estrutural, tal como mudança de posicionamento dos sensores ou gabinetes do sistema.

- 14.3.11.4.1 São exemplos de manutenção permitida: substituição de peças que apresentaram defeito em seus componentes ou por atos de vandalismo e sinistros. atos de terceiros que interfiram no funcionamento dos equipamentos e dispositivos instalados. e cabos partidos.
- 14.3.11.4.2 A Comissão Técnica Avaliadora comunicará à LICITANTE a data e horário para execução da manutenção aprovada.
- 14.3.11.4.3 A AVALIAÇÃO DE CAMPO estará interrompida, independentemente de qual equipamento esteja sob manutenção, desde o momento de início da manutenção até o seu término, considerando o contexto de início e término de manutenção o estabelecidos no item 14.3.11.4.8 e seus subitens.
- 14.3.11.4.4 A duração da atividade de manutenção não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contadas do início da manutenção até o seu término, considerando o contexto de início e término de manutenção o estabelecido no item 14.3.11.4.8 e seus subitens.
- É permitido a dilação de prazo da manutenção, desde que a LICITANTE o solicite por meio do canal estabelecido na reunião técnica, descrevendo a motivação de sua necessidade.
 - A autorização da dilação de prazo fica a critério único da Comissão Técnica Avaliadora, que avaliará a motivação da LICITANTE face aos critérios constantes deste instrumento e os fatos técnicos objetivos apresentados que fundamentem a sua necessidade.
 - A dilação de prazo, se autorizada pela Comissão Técnica Avaliadora, poderá ser realizada uma única vez para uma determinada manutenção.
 - A dilação de prazo, se autorizada pela Comissão Técnica Avaliadora, está limitada a 24 (vinte quatro) horas consecutivas adicionadas à data de início da manutenção.
- 14.3.11.4.5 O número de solicitações de manutenção permitidas para toda a AVALIAÇÃO DE CAMPO, incluindo as fases de Inspeção de Campo e Operação Ininterrupta, são de 03 (três) solicitações.
- 14.3.11.4.6 Deverá existir um intervalo mínimo de 6 (seis) horas consecutivas entre as manutenções solicitadas para um mesmo equipamento ou dispositivo sob avaliação. Este intervalo não se aplica para solicitações de manutenção associadas a equipamentos e dispositivos distintos.
- 14.3.11.4.7 É critério único da Comissão Técnica Avaliadora deliberar se uma determinada atividade de manutenção da LICITANTE será realizada com ou sem a presença de seu(s) representante(s).
- 14.3.11.4.8 O início e término de uma manutenção a ser considerado dependerá se esta será realizada com ou sem a presença de representante(s) da Comissão Técnica Avaliadora.
- Com a presença de representante da Comissão Técnica Avaliadora:
 - A data de início da manutenção é aquela determinada pelo representante da Comissão, com a sua presença em campo, quando do início da atividade de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 83

- manutenção da LICITANTE.
- ii) A data de término da manutenção é aquela determinada pelo representante da Comissão, quando do fim da atividade de manutenção da LICITANTE, seja com a resolução ou não do problema ou ainda quando excedida a sua duração máxima disposta no item 14.3.11.4.4 e seus subitens.
- b) Sem a presença de representante da Comissão Técnica Avaliadora:
- i) A data início da manutenção será aquela expressamente descrita no comunicado de autorização de Manutenção, expedido pela Comissão Técnica Avaliadora e comunicado à LICITANTE por meio do canal estabelecido na reunião técnica.
 - ii) A data de término da manutenção será aquela constante no comunicado de conclusão da manutenção, enviado pela LICITANTE à Comissão por meio do canal estabelecido na reunião técnica ou ainda quando excedida a sua duração máxima disposta no item 14.3.11.4.4 e seus subitens.
- c) Para quaisquer dos casos (com ou sem a presença de representante da Comissão Técnica Avaliadora), a duração da manutenção será contada a partir do início da manutenção, considerando os termos constantes no item 14.3.11.4.8 e seus respectivos subitens.
- d) Caso a LICITANTE continue executando a manutenção no equipamento após a duração máxima permitida, em quaisquer dos casos (com ou sem a presença de representante da Comissão Técnica Avaliadora), será considerada violação do edital, estando a mesma sujeita a pena de desclassificação.
- 14.3.11.4.9 Para quaisquer das formas de realização de manutenção, com ou sem a presença de representante da Comissão Técnica Avaliadora, a LICITANTE deverá, em até 04 (quatro) horas consecutivas contadas do término das atividades de manutenção, enviar um relatório de manutenção, evidenciando o problema detectado, o que foi realizado, os itens defeituosos substituídos (se aplicável), relacionando data e hora de início e fim da manutenção. Esse relatório deverá ser enviado pela LICITANTE por meio do canal estabelecido na reunião técnica.
- 14.3.11.4.10 A contagem do prazo da AVALIAÇÃO DE CAMPO será retomada logo após o término da manutenção. Considera-se a data e hora de retorno da AVALIAÇÃO DE CAMPO o minuto subsequente a data e hora do término da manutenção. Entende-se por término da manutenção o disposto no item 14.3.11.4.8 e seus subitens.
- 14.3.11.4.11 Não será permitida a troca de equipamentos que não estejam defeituosos.
- 14.3.11.5. Para a realização dos testes não será necessária a verificação dos equipamentos junto ao INMETRO.
- 14.3.11.6. Será permitida a repetição de testes para a LICITANTE, limitado a 03 (três) repetições considerando todo o período de testes.
- 14.3.11.7. Ao final da Inspeção de Campo, a Comissão Técnica Avaliadora notificará, por meio do canal definido na reunião técnica, a LICITANTE, indicando datas e horários do início e fim da Inspeção de Campo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 848

- 14.3.11.8. Após a notificação da Comissão Técnica Avaliadora encerrando dos procedimentos de Inspeção de Campo, a LICITANTE terá um prazo de 180 (cento e oitenta) minutos para a entrega à Comissão Técnica Avaliadora de uma memória de massa (Pen Drive ou dispositivo USB similar), com as imagens registradas durante a Inspeção de Campo, os vídeos associados às infrações registradas, o log do sistema contendo o registro de todos os eventos, ocorrências e intervenções realizadas indicando sua respectiva data e horários, bem como os relatórios com os dados de tráfego, todos na ordem em que os mesmos ocorreram.
- 14.3.11.8.1 A critério da LICITANTE, memória de massa pode ser substituída por compartilhamento do arquivo via rede Internet (pasta na nuvem), nas condições apresentadas na reunião técnica.
- 14.3.11.8.2 Para fins de AVALIAÇÃO DE CAMPO, os estudos de tráfego associados aos dados coletados pelo Equipamento de Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito devem ser entregues conforme disposições do item 14.3.11.18 e seus subitens.
- 14.3.11.9. Após a entrega dos dados mencionados no item 14.3.11.8 e seus subitens, será solicitado à LICITANTE a configuração e ativação das funcionalidades dos equipamentos segundo critérios entregues pela Comissão.
- 14.3.11.9.1 Na solicitação de configuração e ativação das funcionalidades dos equipamentos a Comissão Técnica Avaliadora indicará quais infrações deverão ser fiscalizadas em quais faixas, com suas respectivas configurações.
- 14.3.11.10. A LICITANTE terá 120 (cento e vinte) minutos após a divulgação das configurações definidas e entregues pela Comissão para configurar os equipamentos em campo, bem como os softwares do Centro Processamento de Dados – CPD e do Centro Processamento de Dados – CPD.
- 14.3.11.11. O início da fase de Operação Ininterrupta se dará após o término dos 120 (cento e vinte) minutos de configuração.
- 14.3.11.12. Durante o período de Operação Ininterrupta, o Município disporá uma linha telefônica para chamadas de emergência e um técnico de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para fazer o devido acompanhamento em casos de necessidade de manutenção.
- 14.3.11.13. Durante o período de Operação Ininterrupta, o Município fará, sem comunicação prévia à LICITANTE, medições de campo em diferentes dias e períodos (diurno e noturno).
- 14.3.11.13.1 Considera-se que as medições diurnas ocorrerão dentro do horário comercial do município de Juazeiro do Norte, devendo a LICITANTE ter equipes preparadas para realizar as entregas dos dados das medições de campo, sem necessidade de nenhuma comunicação prévia por parte da Comissão Técnica Avaliadora, considerando-se apenas os termos expressos no item 14.3.11.16 e seus subitens.
- 14.3.11.13.2 Quando houver necessidades de medições noturnas, a Comissão Técnica Avaliadora notificará a LICITANTE no dia da medição.
- a) As medições noturnas serão concluídas até no máximo 23 (vinte e três) horas do dia da realização da medição pela Comissão Técnica Avaliadora.
- b) Quando houver necessidades de medições nos finais de semana ou feriados, a Comissão Técnica Avaliadora notificará a LICITANTE em até 1 (um) dia útil de antecedência visando permitir a sua preparação a entrega de dados de uma medição.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 858

- i) Esta necessidade visa dar parcimônia econômica na realização dos testes, permitindo que a LICITANTE melhor classificada realize um melhor planejamento de seu esforço de trabalho.
 - ii) Serão comunicados os dias e períodos (diurno e/ ou noturno) em que ocorrerão medição de campo nos feriados e fins de semana.
 - iii) Para medições diurnas, deve-se considerar o feriado ou dia de final de semana como dia útil, para fins de medição de campo e planejamento de esforços de trabalho.
 - iv) Para medições noturnas, deve-se considerar o mesmo entendimento do item 14.3.11.13.2a).
- 14.3.11.14. As amostras utilizadas para cada medição serão monitoradas pelo Município, que contabilizará o número de veículos utilizados.
- 14.3.11.14.1 As medições de campo serão feitas por meio de contagens manuais de veículos "infratores" (motos, automóveis, ônibus, caminhões, etc.) nas faixas fiscalizadas.
- 14.3.11.14.2 A contagem manual será feita, individualmente, na zona de medição e seu respectivo ponto de captura de imagem para cada um dos equipamentos da LICITANTE.
- 14.3.11.14.3 A LICITANTE deverá informar e marcar previamente a zona de medição e seu respectivo ponto de captura de imagem para cada um dos equipamentos sob avaliação.
- 14.3.11.14.4 Serão utilizados preferencialmente veículos à serviço da Prefeitura de Juazeiro do Norte para a realização das medições de campo. Todavia, por necessidades operacionais da Prefeitura, durante a realização das medições de campo o número de veículos pode ser reduzido, especialmente para veículos das classes ônibus e caminhões. Nestes casos, a contagem considerará os veículos do próprio fluxo, observados pelos integrantes ou prepostos da Comissão Técnica Avaliadora.
- 14.3.11.14.5 Caso em uma medição de campo não seja possível identificar veículos de uma determinada classe (moto, carro, caminhão ou ônibus), não serão considerados para fins de cálculo de índice de desempenho os veículos daquela classe.
- 14.3.11.14.6 Caso por problemas operacionais da Prefeitura de Juazeiro do Norte não seja possível ter-se contagens estatisticamente relevantes para uma ou mais categorias veiculares (carro, moto, ônibus e caminhão), conforme descrito no item 12.1.7.2, não serão considerados os respectivos índices associados a essas classes, para fins desta AVALIAÇÃO DE CAMPO, sem prejuízo a LICITANTE e ao processo licitatório.
- 14.3.11.15. Os índices de eficiência das funcionalidades serão calculados única e exclusivamente a partir das medições de campo realizadas e de acordo com os requisitos dispostos neste termo de referência.
- 14.3.11.16. Ao fim de cada medição de campo a Comissão Técnica Avaliadora comunicará a LICITANTE por meio do canal definido na reunião técnica, sobre a medição de campo realizada. A partir do comunicado, a LICITANTE terá 180 (cento e oitenta) minutos para entregar à Comissão Técnica Avaliadora uma memória de massa (Pen Drive ou dispositivo USB similar), com as imagens registradas, os vídeos associados às infrações registradas e com relatórios com os dados de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 86

tráfego, pertencentes ao período concernente à medição realizada. O período de cada medição será informado a LICITANTE por escrito através de canal estabelecido na reunião técnica, ao fim de cada medição.

- 14.3.11.16.1 A critério da LICITANTE, memória de massa pode ser substituída por compartilhamento do arquivo via rede Internet (pasta na nuvem), nas condições apresentadas na reunião técnica.
- 14.3.11.17. Todas as infrações, registradas durante o período de Operação Ininterrupta, deverão estar disponíveis para inspeção através do programa de inspeção de imagens, conforme o estipulado neste Termo de Referência.
- 14.3.11.18. Após o fim do Período de Operação Ininterrupta, os arquivos digitais contendo os dados, todas as imagens classificadas, seus respectivos vídeos e os relatórios conforme os critérios constantes neste Termo de Referência deverão ser encaminhados para análise da Comissão Técnica Avaliadora até as 17hs do dia útil imediatamente posterior a data do término dos testes.
- 14.3.11.18.1 Os estudos de tráfego associados aos dados coletados pelo Equipamento de Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito na fase de Inspeção de Campo deverão ser entregues juntamente com os demais dados descritos no item 14.3.11.18.
- 14.3.11.18.2 Os dados devem ser entregues à Comissão Técnica Avaliadora em uma memória de massa (Pen Drive ou dispositivo USB similar).
- a) A critério da LICITANTE, memória de massa pode ser substituída por compartilhamento do arquivo via rede Internet (pasta na nuvem), nas condições apresentadas na reunião técnica.
- 14.3.11.19. Todos os equipamentos instalados em campo bem como os equipamentos instalados no Centro Processamento de Dados – CPD deverão permanecer ativos até a conclusão do cronograma de inspeções a serem realizadas pela Comissão Técnica Avaliadora. Devendo permanecer instalados sob a responsabilidade da LICITANTE, até o final da avaliação e promulgação de seu resultado, para que se possa dirimir qualquer dúvida existente após a fase de inspeção e testes.
- 14.3.11.20. A LICITANTE deverá efetuar a remoção da infraestrutura instalada para a realização da AVALIAÇÃO DE CAMPO, através de ordem de desinstalação expedida pelo Município.
- 14.3.11.20.1 Essa ordem de desinstalação é facultativa ao Município, sendo efetivamente emitida em caso de desclassificação da LICITANTE ou ainda sob qualquer outra decisão expressa do Município.
- 14.3.11.20.2 Caso a ordem a ordem de desinstalação seja emitida, a LICITANTE deverá realizar a remoção da infraestrutura instalada para a realização da AVALIAÇÃO DE CAMPO em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da solicitação, reconstituindo assim o estado original dos locais tais como eram antes da implantação de seus equipamentos.
- 14.3.11.21. Quaisquer danos causados a equipamentos e/ou instalações subterrâneas do Município ou de terceiros será de inteira e exclusiva responsabilidade da LICITANTE, cabendo-lhe o ressarcimento dos prejuízos causados.
- 14.3.11.22. O resultado final da AVALIAÇÃO DE CAMPO considerará todos os testes realizados na AVALIAÇÃO DE CAMPO (fase de Inspeção de Campo, bem como os índices de eficiência obtidos na fase de Operação Ininterrupta), e a conformidade da Documentação Técnica apresentada pela LICITANTE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 81

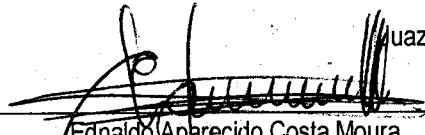
- 14.3.11.22.1 Os equipamentos e sistemas constantes no item 14.3.8 e seus subitens serão comparados quanto à sua conformidade face à documentação apresentada, comparando-se a documentação devidamente entregue pela LICITANTE conforme requisitos do item 14.2 e seus subitens, com a constatação pela Comissão Técnica Avaliadora das suas características técnicas serem compatíveis com os requisitos mínimos obrigatórios deste Termo de Referência.
- 14.3.11.22.2 Será constatada pela Comissão Técnica Avaliadora a conformidade das características técnicas dos equipamentos e sistemas ofertados com os requisitos mínimos obrigatórios deste Termo de Referência, a LICITANTE será Declarada Vencedora do certame.

14.4. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO

- 14.4.1. Os equipamentos e sistemas da LICITANTE serão considerados aprovados caso estejam em conformidade com todos os requisitos de funcionalidade e de desempenho listados ao longo deste instrumento.
- 14.4.1.1. Essa avaliação técnica abrange todas as fases da avaliação, Inspeção de Campo e período de Operação Ininterrupta, bem como a análise da Documentação Técnica.
- 14.4.1.2. O resultado somente será divulgado após conclusas todas as fases de testes, incluindo ainda a conclusão de eventuais repetições de testes que ocorrerem, respeitando as regras estabelecidas neste instrumento.
- 14.4.1.3. O resultado somente será divulgado após conclusas todas as fases de testes, incluindo ainda a conclusão de eventuais repetições de testes que ocorrerem, respeitando as regras estabelecidas neste instrumento.
- 14.4.2. A LICITANTE estará desclassificada tecnicamente se não for atingido o valor mínimo de qualquer um dos índices de eficiência mencionados neste Termo de Referência durante os procedimentos de AVALIAÇÃO DE CAMPO.
- 14.4.3. A LICITANTE será desclassificada se apresentar a documentação técnica divergente dos requisitos expressamente declarados no item 14.2 e seus subitens.
- 14.4.4. A LICITANTE também será desclassificada se deixar de cumprir quaisquer requisitos constantes neste Termo de Referência.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. O Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN será o gestor do contrato e o elemento de despesa do objeto do certame será vinculado a dotação orçamentária – 20.01-06.183.0003.2167.0000, Elemento de despesa – 3.390.39.00, oriundos do tesouro Municipal (FUMTRAN).


Ednaldo Aparecido Costa Moura
Ordenador de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito

Juazeiro do Norte, 01 de 09 de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 88

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2022.09.01.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para locação, implantação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito por intermédio de equipamentos e sistemas, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote: 01 - Fotossensor

Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unit.	Mensal	V. Total Mensal	V. Total 12 Meses
01	Fornecimento, implantação / instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica do Tipo Fixo , para a fiscalização de infrações por Excesso de Velocidade e demais infrações, com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP)	Mês	12				
02	Fornecimento, implantação / instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica do Tipo Semafórico , para a fiscalização de infrações por Excesso de Velocidade e demais infrações, com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP)	Mês	12				
Total Geral							

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2022.09.01.2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 801

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade
Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da
República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 008

Contrato para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para locação, implantação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito por intermédio de equipamentos e sistemas, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ednaldo Aparecido Costa Moura, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.09.01.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.09.01.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ednaldo Aparecido Costa Moura, Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para locação, implantação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito por intermédio de equipamentos e sistemas, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.



CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$, para a execução de todos os serviços contratados.
- 4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.
- 4.2.1 - Os pagamentos serão efetuados através de Transferências Bancárias.
- 4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
- 4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 4.5 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1 - - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS

- 6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:
-

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços com o estipulado neste termo de referência.
- 7.2 - Fornecer à Contratada as normas e padrões técnicos que deverão ser utilizados para a prestação dos serviços.
- 7.3 - Fornecer o plano de implantação dos equipamentos, priorizando os pontos mais críticos.
- 7.4 - Emitir as Ordens de Serviços para a implantação dos equipamentos e serviços.
- 7.5 - Informar à Contratada a constatação de qualquer falha ou defeito nos equipamentos e solicitar a sua substituição.
- 7.6 - Exigir o funcionamento ininterrupto dos serviços, sempre de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.7 - Fornecer o acesso ao Cadastro de Veículos, necessários ao funcionamento dos equipamentos e sistemas.
- 7.8 - Realizar o pré-processamento e a validação das imagens processadas pelo sistema
- 7.9 - Custear com as postagens das notificações mediante contrato específico.
- 7.10 - Gestão dos procedimentos de JARI.
- 7.11 - Sinalizar as vias, bem como sua manutenção, conforme legislação vigente.
- 7.12 - Pagar mensalmente a Contratada pelos serviços prestados, descontando os valores ocasionados pela falta de efetividade dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Instalar os equipamentos de acordo com as Normas de segurança e legislação vigente, disponibilizar equipe qualificada para a prestação dos serviços e fornecer todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual e materiais suficientes e necessários para a sua implantação).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 01/2010

- 8.2** - Todos os custos e despesas para o fornecimento, elaboração do projeto executivo, implantação, configuração, infraestrutura, operação e manutenção, serão de responsabilidade da Contratada, não cabendo nenhum custo adicional à Contratante, salvo citação expressa ao contrário.
- 8.3** - Todos os equipamentos ofertados deverão garantir sua eficiência no aproveitamento das imagens exigidas neste edital.
- 8.4** - Os serviços de implantação e manutenção só deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança na via conforme as Normas de Sinalização estabelecidas pelo CONTRAN.
- 8.5** - Qualquer fator encontrado que impeça a instalação do equipamento naquele local deverá ser comunicado imediatamente a Contratante para que esta tome as providências necessárias, no que for de sua responsabilidade.
- 8.6** - Caso não seja cumprido em tempo hábil o prazo de instalação estabelecido na ordem de serviço, independente do motivo a Contratada deverá fazer suas alegações à Contratante e apresentar um novo prazo para conclusão e aguardar sua aprovação.
- 8.7** - Se algum material ou serviço executado pela Contratada apresentar qualquer falha ou defeito, os mesmos deverão ser corrigidos ou substituídos.
- 8.8** - A Contratada deverá nomear um preposto para representa-la nas ocasiões de suas convocações pela Contratante.
- 8.9** - Para a execução da implantação dos equipamentos deverão ser evitados os danos ambientais e ao mobiliário urbano do Município, com exceção àqueles previstos no projeto ou expressamente autorizados.
- 8.10** - Deverão ser reparados pela Contratada todos os prejuízos causados pela mesma a terceiros, acidentes pessoais com funcionários e bens públicos, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade pelo dano.
- 8.11** - Deverá assumir inteira responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que lhes fora concedido, sempre dentro das Normas legais e Legislação vigente.
- 8.12** - No local da prestação dos serviços deverá manter às suas expensas, quantos forem necessários, pessoal técnico para implantação, operação, manutenção e suporte técnico.
- 8.13** - Deverá manter durante toda a vigência do contrato o histórico de funcionamento dos equipamentos, bem como, de suas manutenções e disponibilizá-los a qualquer momento que for solicitado, inclusive se houver o questionamento de alguma notificação.
- 8.14** - Em situações de emergência, a manutenção corretiva poderá ser realizada em qualquer período desde que aprovada pela Contratante.
- 8.15** - Qualquer descontinuidade na operação dos equipamentos, sem ingerência da Contratada, seja por falta de energia elétrica, problemas no pavimento ou de infraestrutura, deverão ser imediatamente comunicados à Contratante mediante documentação comprobatória.
- 8.16** - Todos os documentos trocados entre Contratante e Contratada deverão ser por intermédio de OFCIOS, os quais deverão ser respondidos.
- 8.17** - Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem que tenha seu Laudo de Aferição emitido pelo INMETRO. O documento original da verificação deverá ser entregue à Contratante e a renovação de sua validade é de responsabilidade da Contratada.
- 8.18** - Emissão de relatórios gerenciais para apoiar a administração na fiscalização da eficiência e aproveitamento dos equipamentos.
- 8.19** - Garantir o sigilo das informações dos condutores, veículos e imagens, que tenha acesso, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desse ato.
- 8.20** - Esgotadas todas as possibilidades de renovação do contrato, a Contratada deverá providenciar o desligamento e a retirada de todos os equipamentos e reparar os locais onde estavam instalados.
- 8.21** - Por solicitação da Contratante, a Contratada deverá remanejar para novo local de instalação quaisquer dispositivos dos itens 1 e 2 limitado à: 6 unidades do item 1; 3 unidades do item 2. Aos remanejamentos efetuados dentro das quantidades limite por item, não acarretará custos adicionais à Contratante.
- 8.22** - A CONTRATADA será responsável pela impressão e postagem junto aos Correios das NA e NP que forem lavradas em seu sistema de lavratura de autuações.



CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.1 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 048

Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.7 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 15

Juazeiro do Norte/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) CPF

2) CPF



PORTARIA Nº 0006, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 010

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

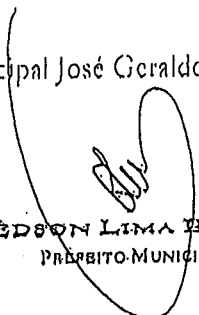
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCOS WESLEY LEITE TAVARES, portador do RG nº 2001015016187 SSP/CE, inscrito no CPF nº 005.751.913-76, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.


GLÉDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL